



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|------------------|
| 1 | PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS | 1 - 2 |
| | | |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS | 3 - 35 |
| | | |
| 3 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 36 - 38 |
| | | |
| 4 | PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - EDITAL | 39 - 68 |
| | | |
| 5 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 69 - 154 |
| | | |
| 6 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES | 155 - 155 |
| | | |
| 7 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - TABELA | 156 - 156 |
| | | |
| 8 | DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS | 157 - 157 |
| | | |
| 9 | DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS | 158 - 158 |
| | | |

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|--|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Em substituição à PORTARIA Nº. 046/2023 - DLC/PROGEST, DE 29 DE MARÇO DE 2023, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 63/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa STIL TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços continuados de retroescavadeira operada, com pá carregadeira, tração 4x4, para atender o campus Recife da UFPE (Campus Joaquim Amazonas e, eventualmente, suas unidades descentralizadas: Faculdade de Direito do Recife: Prédio-Sede e anexos I e II; Centro Cultural Benfica; Memorial da Medicina de Pernambuco; e Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias), incluída a cessão do equipamento e o fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção, EPs, suprimentos e insumos diversos, dimensionados em 2.376 (duas mil trezentos e setenta e seis) horas/ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 108/2018 e anexos.

| NOME | SIAPE | FUNÇÃO |
|--|--------------|----------------------------|
| MARCELLA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1158381 | GESTOR |
| JOSÉ IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA | 1830132 | GESTOR SUBSTITUTO |
| ROMERO HERCULANO DE SOUZA SILVA | 3191121 | FISCAL TÉCNICO |
| SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA | 1133679 | FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO |
| MANOEL HELENO DE CASTRO | 1748801 | FISCAL SETORIAL |
| LUIZ CARLOS DOS PRAZERES SERPA ALFINO | 1134317 | FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO |

(Processo nº 23076.005838/2020-66)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Em substituição a PORTARIA Nº 134/2023 - DLC/PROGEST, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 48/2023, celebrado entre a UFPE e a Empresa L. DA S. C. LIMA - LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas fotovoltaicos, para execução de desinstalação e reinstalação de 344 painéis fotovoltaicos, de potência unitária 345Wp, instalados na cobertura do prédio da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

| NOME | SIAPE | FUNÇÃO |
|---|--------------|---------------------------|
| RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 3207415 | GESTOR |
| MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA | 2323646 | GESTOR SUBSTITUTO |
| EMMANUEL AIRES URQUIZA DE CARVALHO | 3214155 | FISCAL TÉCNICO |
| LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 1932440 | FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO |

(Processo nº 23076.099684/2023-49)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 5353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **AMANDA DE AZEVEDO CAVALCANTI TAVARES**, Matrícula SIAPE n.º **2169918**, no cargo de **ARQUEOLOGO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/12/2023**.

Processo n.º **23076.123356/2023-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **CLAUDIA MONTEIRO VIANA**, Matrícula SIAPE n.º **1784728**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3**, padrão **09**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/12/2023**.

Processo n.º **23076.123323/2023-56**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ALEXSANDRO PEDRO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2355417**, no cargo de **FARMACEUTICO-HABILITACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **08**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **14/12/2023**.

Processo n.º **23076.123222/2023-67**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ANDRE FILIPE ARRUDA BRASIL**, Matrícula SIAPE n.º **2013250**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **07**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **20/12/2023**.

Processo n.º **23076.124420/2023-22**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **LEANDRO DE FONTES BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1785395**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **10**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **19/12/2023**.

Processo n.º **23076.124368/2023-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **JOAO GUILHERME ARRUDA DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1959541**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **08**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **20/12/2023**.

Processo n.º **23076.124556/2023-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5434, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **FELIPE FREITAS DE ALCANTARA**, Matrícula SIAPE n.º **3214178**, no cargo de **QUÍMICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **02**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **22/12/2023**.

Processo n.º **23076.125323/2023-85**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DENYS BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1467421**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **22/12/2023**.

Processo n.º **23076.125159/2023-51**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **YANE WANDERLEY DOS SANTOS RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º **2965387**, no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **14/12/2023**.

Processo n.º **23076.123305/2023-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **186 horas-aula**, a **KATIA SIMONE VASCONCELOS DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **2424022**, no cargo de **PSICOLOGO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **18/12/2023**.

Processo n.º **23076.122855/2023-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **150 horas-aula**, a **RODRIGO GOMES DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **3214441**, no cargo de **ECONOMISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **15/12/2023**.

Processo n.º **23076.117161/2023-75**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **DJANIRA MARIA DE CARVALHO CALIXTO**, Matrícula SIAPE n.º **1426042**, no cargo de **MEDICO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **17/11/2023**.

Processo n.º **23076.114501/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **RUBENS DE ANDRADE SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **2266361**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **11/12/2023**.

Processo n.º **23076.121618/2023-16**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **150 horas-aula**, a **LUCIANA MENEZES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3214150**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **15/12/2023**.

Processo n.º **23076.117764/2023-90**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **153 horas-aula**, a **RAFAELA CAVALCANTI LIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3213412**, no cargo de **SANITARISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **14/12/2023**.

Processo n.º **23076.112935/2023-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5382, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **TAMARA MARIA DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **3288791**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **11/11/2023**.

Processo n.º **23076.108999/2023-65**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **FADIA MARIA COLIGNY LINS SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1134251**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **29/10/2023**.

Processo n.º **23076.101984/2023-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5384, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **160 horas-aula**, a **JOSE DE ARIMATEA ROCHA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1134544**, no cargo de **FARMACEUTICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **14/12/2023**.

Processo n.º **23076.132267/2022-04**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5385, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **135 horas-aula**, a **JESSICA MARIA DA SILVA SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **3214099**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **19/12/2023**.

Processo n.º **23076.124251/2023-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **125 horas-aula**, a **MAYARA ARAUJO COSTA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1208715**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **18/12/2023**.

Processo n.º **23076.123864/2023-96**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5387, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **CAIO ARRUDA SOUZA HENRIQUES**, Matrícula SIAPE n.º **3213945**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **18/12/2023**.

Processo n.º **23076.122907/2023-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **153 horas-aula**, a **JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1067157**, no cargo de **FÍSICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **20/12/2023**.

Processo n.º **23076.108999/2023-65**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5173 de 11 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 13/12/2023, ANDRE GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2243044, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 568/2022, de 10/02/2022.

(Processo nº 23076.112046/2023-52)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5175 de 11 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 13/12/2023, RAPHAEL GUAZZELLI VALERIO, Matrícula SIAPE nº 3100536, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação.

(Processo nº 23076.112046/2023-52)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5298 de 15 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 04/12/2023, DIJANAH COTA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 3884967, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radiobiologia, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4157/2022, de 13/09/2022.

(Processo nº 23076.104799/2023-72)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5299 de 15 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/12/2023, BRUNO SEVERO GOMES, Matrícula SIAPE nº 1736354, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Micologia, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais, do Centro de Biociências, até o final do mandato do(a) coordenador(a).

(Processo nº 23076.104799/2023-72)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5304 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/12/2023, AUGUSTO CESAR BARRETO NETO, Matrícula SIAPE nº 2581613, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, do Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5306 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 06/12/2023, EMILIA CHAGAS COSTA, Matrícula SIAPE nº 2732538, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 84/2022, de 07/01/2022.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5307 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/12/2023, SOLANGE MARIA MAGALHAES DA SILVA PORTO, Matrícula SIAPE nº 3572930, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5308 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/12/2023, ARY GOMES FILHO, Matrícula SIAPE nº 1466012, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5310 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 06/12/2023, MARCELUS BRITO DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1802115, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 77/2022, de 07/01/2022.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5311 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/12/2023, LARA COLOGNESE HELEGDA, Matrícula SIAPE nº 2363937, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5312 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/12/2023, MARCELUS BRITO DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1802115, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física, do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.109071/2023-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5339 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/12/2023, VIVIANE DE BONA, Matrícula SIAPE nº 2249473, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, da(o) Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro de Educação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1280/2022, de 31/03/2022.

(Processo nº 23076.118072/2023-19)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5341 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/12/2023, KATHIA MARIA DE MELO E SILVA BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 2323095, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ensino e Currículo, do Centro de Educação, para responder pela(o) Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro de Educação.

(Processo nº 23076.118072/2023-19)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5342 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/11/2023, ANASTACIO BORGES DE ARAUJO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2199274, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2526/2022, de 10/06/2022.

(Processo nº 23076.121722/2023-21)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5343 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/11/2023, RAPHAEL GUAZZELLI VALERIO, Matrícula SIAPE nº 3100536, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação, do Centro de Educação, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2527/2022, de 10/06/2022.

(Processo nº 23076.121722/2023-21)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5344 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 11/12/2023, ANASTACIO BORGES DE ARAUJO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2199274, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.121722/2023-21)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5345 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 11/12/2023, ALFREDO DE OLIVEIRA MORAES, Matrícula SIAPE nº 2345686, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.121722/2023-21)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5349 de 18 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 04/11/2023, CONCEICAO GISLANE NOBREGA LIMA DE SALLES, Matrícula SIAPE nº 2299922, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, do Campus do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 176/2022, de 13/01/2022.

(Processo nº 23076.114114/2023-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5350 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/11/2023, SAULO FERREIRA FEITOSA, Matrícula SIAPE nº 1152014, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Ciências da Vida, do Campus do Agreste, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, do Campus do Agreste, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.114114/2023-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5351 de 18 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/11/2023, CONCEICAO GISLANE NOBREGA LIMA DE SALLES, Matrícula SIAPE nº 2299922, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, do Campus do Agreste, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.114114/2023-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5417 de 26 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 16/12/2023, HERMANO ANDRADE CABRAL, Matrícula SIAPE nº 1799821, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 233/2022, de 18/01/2022.

(Processo nº 23076.123697/2023-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5418 de 26 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 16/12/2023, GUILHERME NUNES MELO, Matrícula SIAPE nº 2364101, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.123697/2023-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5419 de 26 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 16/12/2023, HERMANO ANDRADE CABRAL, Matrícula SIAPE nº 1799821, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.123697/2023-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5421 de 26 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/11/2023, FLAVIANO MACIEL VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1050854, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4211/2021, de 05/11/2021.

(Processo nº 23076.099281/2023-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5423 de 26 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/11/2023, RICARDO POSTAL, Matrícula SIAPE nº 1420448, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.099281/2023-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5429 de 26 de dezembro de 2023.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 09/11/2023, ELTON DE LIMA BORGES, Matrícula SIAPE nº 1062478, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da função de Chefe do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4394/2023, de 09/10/2023.

(Processo nº 23076.124229/2023-38)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5431 de 26 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 09/11/2023, PAULO HENRIQUE MENEZES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2308473, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

(Processo nº 23076.124229/2023-38)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5433, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor ANGELINA FARIAS MAIA, médico-área, matrícula SIAPE nº 1133240, lotada no HC - serviço de ginecologia (ambulatório), por 30 (trinta) dias, no período de 16/06/2024 a 15/07/2024, referente ao 3º período do 3º quinquênio de 01/06/1987 a 30/05/1992 (30 dias).

(Processo nº 23076. 111879/2023-02)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA N.º 5447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar como membros representantes do Centro de Educação-CE junto ao Conselho Universitário, as seguintes indicadas:

1) DA VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE DA CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO (Art.10, inciso XVI):

TITULAR: Maria Auxiliadora Soares Padilha

SUPLENTE: Káthia Maria da Silva Barbosa

Processo n.º 23076.123101/2023-36

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5448, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar como membros representantes do Centro de Ciências da Saúde-CCS junto ao Conselho Universitário, os seguintes indicados:

1) DA VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE DA CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO (Art.10, inciso XIV):

TITULAR: Rogério Dubosselard Zimmermann

SUPLENTE: André dos Santos Costa

Processo n.º 23076.123041/2023-07

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5449, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar o servidor **LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1132660, para atuar como defensor dativo no processo nº 23076.005373/2023-02, que trata de apuração de possível prática de inassiduidade habitual praticada por servidor desta Universidade.

Processo n.º **23076.122805/2023-74**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5450, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores a seguir para atuar como agentes responsáveis, nos termos da Portaria Normativa 19/2021 UFPE:

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEIS
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 153095

ORDENADOR DE DESPESA TITULAR

| | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|--------------------------|-------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE | | 103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO TITULAR | | | |
| NOME DO AGENTE | PAULO ALISON SOUSA PESSOA | | CPF: | 010.680.344-16 | |
| TELEFONE | 2126.8083 | | SIAPE: | 1724595 | |
| E-MAIL: | paulo.alison@ufpe.br | | | | |
| CARGO OU FUNÇÃO: | | SUPERINTENDENTE | | | |
| DESIGNAÇÃO | | EXONERAÇÃO | | PERÍODO DE GESTÃO | |
| Data | DOCUMENTO Ato / nº / Ano | Data | DOCUMENTO Ato / nº / Ano | Data Início | à data Fim |
| 20/06/2023 | Portaria nº 2463/2023 | | | | |

ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO

| | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|---|-------------|--------------|--|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE | | 103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO SUBSTITUTO | | | |
| NOME DO AGENTE | CARLOS HENRIQUE LOPES FALCÃO | | CPF: | 658.787.874- | |

| | | | |
|-------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| | | | 15 |
| TELEFONE | 2126.8122 | SIAPE: | 1134695 |
| E-MAIL: | carlos.lfalcao@ufpe.br | | |
| CARGO OU FUNÇÃO: | SUPERINTENDENTE | | |
| DESIGNAÇÃO | EXONERAÇÃO | | PERÍODO DE GESTÃO |
| Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano | Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano |
| 08/12/2023 | Portaria 5264/2023 | | |
| | | Data Início | à data Fim |

GESTOR FINANCEIRO TITULAR

| | | | |
|-------------------------------------|---|--------------------|---------------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE | 138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA TITULAR | | |
| NOME DO AGENTE | DANIELA LIRA TAVARES | CPF: | 080.810.914-67 |
| TELEFONE | 2126-8694 | SIAPE: | 2085433 |
| E-MAIL: | daniela.tavares@ufpe.br | | |
| CARGO OU FUNÇÃO: | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | |
| DESIGNAÇÃO | EXONERAÇÃO | | PERÍODO DE GESTÃO |
| Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano | Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano |
| 01/07/2020 | Portaria 2464/2020 | | |
| | | Data Início | à data Fim |

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

| | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE | 138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO | | |
| NOME DO AGENTE | DYEGO LUCAS DOS SANTOS | CPF: | 111.796.174-52 |
| TELEFONE | 2126-8694 | SIAPE: | 3373040 |
| E-MAIL: | dyego.lucas@ufpe.br | | |
| CARGO OU FUNÇÃO: | CONTADOR | | |
| DESIGNAÇÃO | EXONERAÇÃO | | PERÍODO DE GESTÃO |
| Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano | Data | DOCUMENTO Ato / n° / Ano |
| 11/12/2023 | | | |
| | | Data Início | à data Fim |

Processo n.º 23076.103239/2021-03

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Análise das Inscrições de Candidaturas para compor a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Pernambuco (CPA-UFPE):

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES, matrícula SIAPE nº 1839814

DAYSE DUTRA LEITE, matrícula SIAPE nº 1743419

MAGNA DO CARMO SILVA, matrícula SIAPE nº 1747488

Processo n.º **23076.116206/2023-58**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5457, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELOGIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, RESOLVE:

ELOGIAR a servidora **LUISA DE MELO SAMPAIO COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **1658262**, Diretora do DCF da PROPLAN, pelos excelentes serviços que ela prestou no atendimento e comprometimento.

Processo n.º **23076.125515/2023-42**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5462, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED n.º **12879/2023**-Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC).

FISCAL: Ana Lúcia Borba de Arruda, SIAPE n.º 3435525;

SUPLENTE: Fernanda da Costa Guimarães Carvalho, SIAPE n.º 2289076.

Processo n.º **23076.101911/2023-60**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5463, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho do(a) professor(a) **JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUZA ALLAIN TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1551121**, investido(a) no cargo de Professor do Magistério Superior, passando do regime de trabalho de **20** horas semanais para **40** horas semanais, **a partir de 22/12/2023**.

Processo n.º **23076.022126/2023-79**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho do(a) professor(a) **VIRGINIA LAURA LUCAS TORRES**, Matrícula SIAPE n.º **1962768**, investido(a) no cargo de Professor do Magistério Superior, passando do regime de trabalho de **20** horas semanais para **40** horas semanais, **a partir de 22/12/2023**.

Processo n.º **23076.092911/2022-78**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 5184 de 12 de dezembro de 2023.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/12/2023, LEANDRO LIMA CARNEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1731067, Engenheiro, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Fiscalização de Obras, da Superintendência de Projetos e Obras, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Fiscalização de Obras, da Superintendência de Projetos e Obras, Código CD-04.

(Processo nº 23076.118108/2023-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5185 de 12 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/12/2023, ROSENILDO MUNIZ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1134465, Mestre de Edificações e Infraestrutura, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Fiscalização de Obras, da Superintendência de Projetos e Obras, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Fiscalização de Obras, da Superintendência de Projetos e Obras, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.118108/2023-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5199 de 12 de dezembro de 2023.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 18/12/2023, ADRIEL RANIELY SEGUINS FELICIANO, Matrícula SIAPE nº 3214466, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Controle de Frequência, da Coordenação de Assentamento Funcional, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Assentamento Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG- 01.

(Processo nº 23076.122080/2023-55)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5201 de 12 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 18/12/2023, YARIANNE MELO DE SOUSA GAMA CABRAL ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1894444, Arquivista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Arquivo de Pessoal, da Coordenação de Assentamento Funcional, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Assentamento Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.122080/2023-55)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5202 de 12 de dezembro de 2023.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 18/12/2023, CINTHIA NASCIMENTO BORBA, Matrícula SIAPE nº 1658119, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Assentamento Funcional, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código CD-04.

(Processo nº 23076.122080/2023-55)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5208 de 12 de dezembro de 2023.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 16/11/2023, DIEGO AUGUSTO DE SENA, Matrícula SIAPE nº 2404546, Técnico de Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Serviços e Suporte ao Usuário, da Diretoria de Gestão de Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Gestão e Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código CD-04.

(Processo nº 23076.119507/2023-74)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5209 de 12 de dezembro de 2023.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 16/11/2023, DANIEL WANDERLEY VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1675791, Técnico em Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Serviços e Suporte ao Usuário, da Diretoria de Gestão de Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Gestão e Serviços de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.119507/2023-74)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

| SIAPE | NOME | INÍCIO | TÉRMINO | CIDADE | EST. | PROC. 23076 |
|---------|--|------------|------------|----------------------------------|------|----------------|
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 05/12/2023 | 06/12/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU | PE | 113892/2023-68 |
| 1550523 | TATIANA BAPTISTA GIBERTONI | 24/12/2023 | 12/01/2024 | RIO DE JANEIRO | RJ | 110642/2023-33 |
| 1550523 | TATIANA BAPTISTA GIBERTONI | 16/02/2024 | 25/02/2024 | BELO HORIZONTE | MG | 114168/2023-85 |
| 3191878 | FAUSTO JOSÉ DA LUZ CARDOSO | 05/12/2023 | 06/12/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU | PE | 118037/2023-91 |
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 19/12/2023 | 20/12/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU | PE | 122633/2023-62 |
| 2096601 | FERNANDO WELLER | 21/01/2024 | 26/01/2024 | OEIRAS | PI | 123584/2023-90 |
| 2130539 | LEONOR COSTA MAIA | 19/02/2024 | 23/02/2024 | BELÉM | PA | 121742/2023-63 |
| 1199771 | CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA | 17/02/2024 | 23/02/2024 | BELO HORIZONTE | MG | 119521/2023-84 |
| 1776521 | ANDRE LUIZ CABRAL MONTEIRO DE AZEVEDO SANTIAGO | 19/02/2024 | 23/02/2024 | BELO HORIZONTE | MG | 121716/2023-86 |
| 1133628 | MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA | 03/01/2024 | 05/01/2024 | BRASÍLIA | DF | 125013/2023-16 |
| 1133628 | MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA | 07/01/2024 | 19/01/2024 | BRASÍLIA | DF | 125014/2023-86 |

LICENÇA GALA

| SIAPE | NOME | PERÍODO | REQUERIMENTO |
|--------------|---|----------------------------|---------------------|
| 3919664 | HUMBERTO JOAO CARNEIRO FILHO | 04/11/2023 à 11/11/2023 | 4152811 |
| 2275995 | TIMOTEO DE ANDRADE LEITAO SANTOS | 16/11/2023 à 23/11/2023 | 4174993 |
| 3075428 | ARTHUR LUIZ SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO | 21/11/2023 à 28/11/2023 | 4193301 |

LICENÇA PATERNIDADE

| SIAPE | NOME | PERÍODO | REQUERIMENTO |
|--------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------|
| 3124849 | EMANUEL ARRUDA DA SILVA | 07/11/2023 a 26/11/2023 | 4159639 |
| 3075489 | SILVIO GLEISSON BEZERRA | 11/11/2023 a 30/11/2023 | 4171497 |
| 1190886 | JOAO DE ANDRADE DUTRA FILHO | 21/11/2023 a 10/12/2023 | 4199199 |
| 3219431 | REUBER ARRAIS FREIRE | 06/12/2023 à 25/12/2023 | 4235140 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL Nº 09/2023 PROPESQI
CHAMADA PÚBLICA INTERNA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E ACESSO AO
POLO TECNOLÓGICO E CRIATIVO DA UFPE

RECIFE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Da caracterização da PROPESQI e da DINE | 3 |
| 2. Da caracterização da Incubadora de Empresas, Pólo Tecnológico e Criativo da UFPE | 3 |
| 3. Dos objetivos | 4 |
| 4. Do público-alvo | 4 |
| 5. Das vagas | 4 |
| 6. Da elegibilidade | 4 |
| 7. Das áreas de interesse | 4 |
| 8. Dos suportes oferecidos | 5 |
| 9. Do prazo de permanência | 5 |
| 10. Dos valores e formas de pagamento | 5 |
| 11. Do sigilo das informações | 7 |
| 12. Da propriedade intelectual | 7 |
| 13. Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia | 8 |
| 14. Das etapas do processo de seleção dos projetos | 8 |
| 15. Dos critérios de avaliação | 9 |
| 16. Cronograma | 10 |
| 17. Da rescisão | 11 |
| 18. Da Proteção dos Dados Pessoais | 11 |
| 19. Das disposições finais | 12 |
| 20. Dos contatos da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo | 12 |
| ANEXOS | 13 |
| Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor | 13 |
| Anexo II - Modelo de proposta | 14 |
| Anexo III - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 45 dias após o resultado final | 19 |
| Anexo IV – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo | 20 |
| Anexo V- Termo de Compromisso da Pré-Incubação | 21 |
| Anexo VI- Minuta do Contrato | 22 |

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna pública, por meio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE), a chamada interna para receber propostas de estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu, bem como de pós-doutorado e egressos da instituição com até 5 anos de formados, interessados em desenvolver projetos inovadores, criativos e sociais, com foco na maturação e desenvolvimento de startups no âmbito universitário. Para tanto, serão disponibilizados infraestrutura, mentorias, capacitação e networking para que ideias se transformem em negócios. O texto desta chamada pública foi elaborado em consonância com a Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), com a Lei Nº 10.973/04 (Lei de Inovação) e com o Decreto Nº 9.283/18 (Decreto que regulamentou a Lei de Inovação).

1. Da caracterização da PROPESQI e da DINE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) tem por finalidade planejar e articular as políticas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) apoiando a formação de pessoal de alto nível. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE) tem por finalidade articular e promover ações para fomentar a cultura de inovação, empreendedorismo, incubação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. Da caracterização da Incubadora de Empresas, Pólo Tecnológico e Criativo da UFPE

2.1. Considera-se Incubadora de Empresas, doravante denominada Incubadora do Polo TeC, o mecanismo de geração de empreendimentos inovadores e criativos na UFPE por meio da promoção e do desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, criativa e social, caracterizadas por diferenciais tecnológicos e pelo desenvolvimento de soluções para problemas ou desafios sociais e ambientais, em consonância com a Alínea b do Inciso II do Art. 2º e com o Caput do Art. 6º do Decreto Nº 9.283/18.

2.2. Considera-se Polo Tecnológico e Criativo da UFPE, doravante denominado Polo TeC, o ambiente industrial, tecnológico e criativo caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em espaço geográfico interno ao Campus Recife da UFPE, com vínculos operacionais com as pesquisas na UFPE, com recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias, em consonância com o Inciso XI do Art. 2º da Lei Nº 10.973/04 e com a Alínea a do Inciso II do Art. 2º do Decreto Nº 9.283/18.

2.3. Considera-se Startup as organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar 182/2021.

2.4. Das modalidades de incubação:

- I. Pré-incubação: para projetos em fase de ideação, onde o MVP e o modelo de negócios ainda estão em construção.
- II. Incubação: para empreendimentos em fase de validação do modelo de negócios ou de desenvolvimento de protótipo e lançamento do MVP (mínimo produto viável) e/ou serviço no mercado. Nessa modalidade, o empreendimento poderá manter sua sede no ambiente da Universidade, integrando o programa de formação de startups da UFPE, em consonância com o Inciso III do Art. 2º da Lei Nº 10.973/04;

2.5. As propostas submetidas serão enviadas por meio de formulário eletrônico disponível no site do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE (<https://sites.ufpe.br/polotecnologico/>);

2.6. O porte dos empreendimentos será definido no Art. 3º da Lei Complementar No 123/16 e pelo §1º, Art. 26 do Decreto Nº 9.283/18.

3. Dos objetivos

- I. Estimular a criação e consolidação de startups desenvolvidas na Universidade e inseridas no meio científico, incentivando e apoiando fortemente a cultura empreendedora e a inovação no seio acadêmico por meio do acesso à infraestrutura física, operacional e suporte técnico, assim como disposto no Art. 6º do Decreto Nº 9.283/18;
- II. Gerar novas oportunidades de trabalho aos egressos da UFPE;
- III. Incentivar a Transferência de Tecnologia por meio de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na UFPE;
- IV. Criar espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo;
- V. Promover eventos, cursos e seminários que contribuam para o Programa de Formação de Startups;
- VI. Estimular a interação de jovens empresários com pesquisadores e grupos de pesquisa, com o objetivo de desenvolver colaborativamente projetos inovadores;

4. Do público-alvo

Estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, bem como de pós-doutorado e egressos da instituição (graduação e pós-graduação *stricto sensu*) com até 5 anos de formados que estejam buscando potencializar ideias em negócios inovadores e criativos

5. Das vagas

O número total de vagas disponibilizadas para cada modalidade de incubação será o apresentado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Total de vagas para disponíveis pela incubadora do Polo TeC

| MODALIDADE DE INCUBAÇÃO | VAGAS |
|-------------------------|-------|
| Pré - Incubação | 10 |
| Incubação | 06 |

5.1 Fica a critério do Comitê Gestor do Polo TeC, a ampliação do aumento do número de vagas previsto neste edital

6. Da elegibilidade

Cada projeto selecionado nas duas modalidades de incubação elencadas no item 2.4 deve ter pelo menos 1 (um) estudante regularmente matriculado ou egresso com até 5 anos de formado pela UFPE entre seus integrantes, de quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorados com comprovação de vínculo com a UFPE.

Para os concorrentes interessados na modalidade de incubação, também será exigida a participação de um pesquisador-mentor que integre o corpo de servidores efetivos da UFPE. Além disso, a entrega dos documentos indicados no Anexo III deve ser efetuada no prazo máximo de 45 dias após a divulgação do resultado final.

7. Das áreas de interesse

- I. São áreas de interesse da UFPE para esta chamada pública:
- II. Inovação em saúde e biotecnologia;

- III. Energia, petróleo e gás e biocombustíveis;
- IV. TIC, economia criativa e cultura;
- V. Materiais, nanotecnologia e fotônica;
- VI. Engenharias e tecnologia 4.0;
- VII. Meio ambiente, biodiversidade e água;
- VIII. Humanas, desenvolvimento social e urbano;
- IX. Ciências do mar, oceanografia e risco ambiental.

8. Dos suportes oferecidos

- I. São suportes oferecidos pelo Programa de Formação de Startups e pelo Polo Tecnológico e Criativo da UFPE:
- II. Compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do Art. 4º da Lei Nº 10.973/2004;
- III. Capacitações e mentorias para aprimoramento do Modelo de Negócios, por exemplo: proposta de valor, segmentos de mercado, modelo de receitas, estrutura de custos, público-alvo, etc.;
- IV. Orientação na elaboração do planejamento estratégico, planejamento e gerenciamento financeiro;
- V. Participação em eventos de conexão com potenciais clientes, investidores e agentes do ecossistema de inovação de Pernambuco;
- VI. Infraestrutura física e energia elétrica.

9. Do prazo de permanência

9.1. As propostas selecionadas na modalidade Pré-Incubado terão prazo de permanência no Programa de até 6 meses, renovável por mais 3 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V). Após esse período, ou a qualquer momento, e com avaliação e parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, a Startup Pré-Incubada poderá ser qualificada para a modalidade Startup Incubada;

9.2. As propostas selecionadas na modalidade de Incubação, terão prazo de permanência no Programa de até 12 meses, renovável por mais 6 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com a UFPE (Anexo VI). Após esse período, ou a qualquer momento, com avaliação e parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, a Startup Incubada poderá ser graduada para a modalidade Startup Associada.

9.3. Findo o período estabelecido em contrato e com parecer não favorável do Comitê Gestor, a Startup na incubação se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação, obrigando-se, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da Empresa do espaço da Incubadora ou Polo Tecnológico em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

10. Dos valores e formas de pagamento

10.1. Os valores pagos pelas Empresas terão o objetivo de ressarcir e cobrir taxas e despesas operacionais e administrativas com a UFPE, bem como cobrança de Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Domiciliares (TRSD), incorridas na execução dos contratos e acordos de parceria, e fomentar iniciativas de projetos inovadores, bem como incentivar as empresas a investirem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) por meio da interação com os pesquisadores da Universidade, seguindo o disposto no Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), Art. 10º da Lei Nº10.973/04, §2º do

Inciso IV do Art. 6º e §4º do Art. 7º do Decreto Nº 9.283/18.

10.2. Os valores serão pagos pela Empresa com base no faturamento, seguindo o conteúdo das Tabelas 1, 2 e 3, com o critério utilizado no porte da Empresa, definido no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/16 e pelo §1º, Art. 26 do Decreto Nº 9.283/18.

Tabela 2 - Compensação financeira para microempresas

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago sobre a receita bruta da Empresa ao Polo TeC (Valor pago por ano - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a receita bruta) |
|--|---|---|
| Até R\$ 360.000,00 | 2,5% | 1% |

Tabela 3 - Compensação financeira para empresas de pequeno porte

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago pela Empresa UFPE (Valor pago por mês - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a receita bruta) |
|--|--|---|
| R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00 | R\$ 750,00 | 1% |

Tabela 4 - Compensação financeira para empresas de médio porte

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago pela Empresa a UFPE (Valor pago por mês - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a receita bruta) |
|--|--|---|
| R\$ 4.800.000,00 até R\$ 48.000.000,00 | R\$ 1.500,00 | 0,5% |

Tabela 5 - Compensação financeira para empresas de grande porte

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago pela Empresa a UFPE (Valor pago por mês - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a receita bruta) |
|--|--|---|
| Acima de R\$ 48.000.000,00 | R\$ 1.500,00 | 0,1% |

10.3. Os valores percentuais discriminados nas Tabelas 2, 3, 4 e 5 serão pagos anualmente, após o fechamento

do ano fiscal da Empresa, conforme determinado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE;

10.4. Os valores absolutos discriminados nas Tabelas 2, 3, 4 e 5 serão pagos mensalmente pela Empresa, conforme determinado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE;

10.5. Os valores descritos na Tabela 2, 3, 4 e 5 relacionados a custos incorridos, terão caráter de contrapartida financeira referente à cessão do uso de imóveis, compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, dentre outros, e serão pagos por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FADE-UFPE) ou GRU (Guia de Recolhimento da União), ou serão pagos na forma de contrapartida não financeira, economicamente mensurável, desde de que aprovado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, que poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei Nº 10.973 de 2004, conforme disposto no §3º do Art. 13 da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com §5º do Art. 7º do Decreto Nº 9.283/18;

10.6. Os valores descritos na Tabela 2, 3, 4 e 5 relacionados ao campo “Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I)”, terão caráter de incentivo à pesquisa e inovação na UFPE, e contrapartida financeira para os casos de cessão total dos direitos de propriedade intelectual. Tais valores poderão ser pagos com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE-UFPE), anualmente, ao término de cada exercício fiscal, junto com a elaboração de um plano de trabalho para a execução de projetos vinculados a acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, conforme disposto no §3º do Art. 13 e Art. 24 da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com o Art. 35 do Decreto Nº 9.283/18;

10.7. Os casos em que os recursos a serem pagos pela Empresa não sejam suficientes para a elaboração de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) serão avaliados pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE para posterior pagamento no ano subsequente ou pagos ao Ambiente Promotor da Inovação por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FADE-UFPE) ou GRU (Guia de Recolhimento da União);

10.8. O atraso no pagamento dos valores descritos na Tabela 2, 3, 4 e 5 será analisado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE e poderá implicar na saída da Empresa do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE.

10.9 Os valores absolutos das tabelas 2, 3, 4 e 5 são referentes a ocupação de espaços de até 20m², sendo a área excedente cobradas de forma proporcional.

11. Do sigilo das informações

As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame.

12. Da propriedade intelectual

12.1. A totalidade dos direitos de propriedade intelectual derivados do Programa de Formação de Startups será cedida à Empresa, visto a compensação financeira, descrita na Tabela 2, 3, 4 e 5 do Capítulo 9, “Dos valores e formas de pagamento”, em consonância com o §1º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/2018.

12.2. Para o caso de propriedades intelectuais derivadas Programa de Formação de Startups em que a Empresa manifeste o interesse em compartilhar os direitos de propriedade intelectual com a UFPE, a Empresa e a UFPE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do contrato, sendo os custos de depósito e manutenção junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados, observados o Art 6º da Lei Nº 10.973/04 e o 2º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/18;

12.3. A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso pela UFPE para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas;

12.4. A Empresa perderá automaticamente o direito descrito no Caput e no item 12.1 caso não comercialize a criação protegida no prazo de até 5 anos após a solicitação do direito da propriedade intelectual junto ao INPI, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos integralmente em favor da UFPE, em consonância com o §2º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/18.

13. Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia

13.1. A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade para as Empresas, sendo os valores devidos em royalties negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE);

13.2. A decisão sobre o licenciamento para terceiros das tecnologias geradas derivados do Programa de Formação de Startups, quando do compartilhamento da propriedade intelectual, ocorrerá mediante entendimento entre a Empresa e a UFPE;

13.3. Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Empresa, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não o aceitar, observado o item 12.3 desta chamada pública;

13.4. Caso a Empresa deixe o Sistema de Formação de Startups, o Polo Tecnológico e Criativo da UFPE, por qualquer motivo, para os casos de cessão total ou compartilhamento, os direitos de propriedade intelectual, à critério da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo poderão ser revertidos integralmente em favor da UFPE, podendo ser negociadas novas condições de licenciamento.

13.5. Os inventores de patente de invenção ou autores de registro de software que são participantes na modalidade Projeto Pré-Incubado, e onde a UFPE é titular, terão prioridade no licenciamento da tecnologia quando ingressarem na modalidade Startup Incubada ou Startup Associada.

13.6. As Startups Incubadas terão prioridade no licenciamento de tecnologias onde a UFPE é titular.

14. Das etapas do processo de seleção dos projetos

14.1. O processo de seleção dos projetos para esta chamada pública compreenderá as seguintes etapas:

- I. Análise documental (Etapa eliminatória): Análise preliminar pelo Comitê Gestor do Polo TeC, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- II. Avaliação do Pitch (Etapa eliminatória) - Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa de Incubação.
- III. Avaliação da Proposta de Projeto (Etapa Classificatória) - Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa de Incubação;

14.2. Os projetos aprovados no Demoday da disciplina Projeto UFPE ou em editais de apoio a projetos inovadores e startups, passarão por um processo seletivo simplificado, sendo automaticamente pré-selecionados para a etapa de avaliação da proposta, descrita no item III deste capítulo.

15. Dos critérios de avaliação

15.1. No processo de seleção, as propostas serão avaliadas por uma comissão de seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa Inovação (PROPESQI), de acordo com os critérios impessoais abaixo relacionados, baseados em uma nota de 1 a 10, sendo o resultado final a média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Os critérios e pesos são:

Tabela 6 - Critérios de Avaliação para a Modalidade de Pré-Incubação

| Critérios | Definição | Peso | Nota |
|-------------------|---|------|--------|
| 1) Mercado | Conhecimento sobre o público-alvo, para identificar critérios qualitativos e diferenciais da oferta, que agreguem valor ao mercado. | 2 | 1 a 10 |
| 2) Tecnologia | Conhecimento técnico e habilidades para desenvolvimento da tecnologia. | 2 | 1 a 10 |
| 3) Capital | Conhecimento sobre os investimentos iniciais necessários para iniciar o negócio e elaborar uma versão inicial de modelagem financeira. | 1 | 1 a 10 |
| 4) Empreendedor | Identificar o perfil empreendedor, formação e experiência individual e da equipe, visando potencializar e/ou desenvolver competências para criar, inovar e empreender. | 3 | 1 a 10 |
| 5) Gestão | Planejamento inicial com objetivos e metas de curto prazo. | 1 | 1 a 10 |
| 6) Impacto social | Avaliação dos impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico aliados com as ODS. | 1 | 1 a 10 |
| 7) Pitch | Vídeo de até três minutos com apresentação objetiva da equipe acerca das informações relevantes do negócio como: (i) problema atacado; (ii) mercado acessível (SOM); (iii) solução proposta; (iv) equipe e capacidade de execução do produto sugerido (qualificações e experiências anteriores); (v) concorrentes; e (vi) proposta de valor | 1 | 1 a 10 |

Tabela 7 - Critérios de Avaliação para a Modalidade de Incubação

| Critério | Definição | Peso | Nota |
|---------------|---|------|--------|
| 1) Mercado | A startup possui informações do mercado (TAM, SAM, SOM), tendências, inovações, concorrência, inovações, produtos e fornecedores. A startup conhece o perfil do cliente ideal (ICP), tem uma pesquisa de segmentação do mercado e público-alvo, personas criadas e job to be done do cliente. | 2 | 1 a 10 |
| 2) Tecnologia | A startup tem um MVP em fase de testes e validação. A startup possui outras soluções tecnológicas testadas e validadas. A startup está desenvolvendo tecnologia própria, já tendo os requisitos levantados e analisados. Tecnologia com potencial de Propriedade Intelectual. | 3 | 1 a 10 |
| 3) Capital | A startup possui um planejamento financeiro com uma estrutura de capital suficiente para o desenvolvimento do projeto. A startup tem conhecimento do burn rate, atualmente o fôlego financeiro é superior a 12 meses e possuem planos alternativos para captação de novos investimentos. | 2 | 1 a 10 |

| | | | |
|-------------------|--|---|--------|
| 4) Empreendedor | Os membros da startup possuem dedicação exclusiva a startup, o time possui as habilidades e expertises necessárias para seu estágio atual. | 1 | 1 a 10 |
| 5) Gestão | Avaliação da inovação do modelo de negócio e o potencial de escalabilidade; Análise do planejamento estratégico, incluindo propósito, metas e ferramentas de monitoramento e avaliação. | 1 | 1 a 10 |
| 6) Impacto social | Avaliação das informações dos impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico, bem como a adequação da estratégia de crescimento e seu alinhamento com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). | 1 | 1 a 10 |
| 7) Pitch | Vídeo de até três minutos com apresentação objetiva da equipe acerca das informações relevantes do negócio como: (i) problema atacado; (ii) mercado acessível (SOM); (iii) solução proposta; (iv) equipe e capacidade de execução do produto sugerido (qualificações e experiências anteriores); (v) concorrentes; e (vi) proposta de valor. | 1 | 1 a 10 |

15.2 A incubadora detém a prerrogativa de determinar a quantidade de propostas selecionadas em cada fase do processo seletivo, assim como a possibilidade de não preencher a totalidade das vagas, caso haja desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

16. Cronograma

| Atividade | Período |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições das propostas para o Programa de Formação de Startups e acesso ao Pólo Tecnológico e Criativo da UFPE, por meio exclusivo do formulário de inscrição (link disponível em sites.ufpe.br/polotecnologico); | 29/12/2023 a 31/01/2024 |
| Período para análise documental (Fase I) | 01/02/24 à 09/02/24 |
| Divulgação do resultado das propostas pré-selecionados após a análise documental; | 14/02/24 |
| Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase I, encaminhados ao Comitê Gestor do Polo TeC através do e-mail polotec@ufpe.br; | 15/02/24 |
| Período de avaliação dos Pitches (Fase II) | 16 a 23/02/24 |
| Divulgação do resultado da fase II | 26/02/24 |
| Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase II, encaminhados ao Comitê Gestor do Polo TeC através do e-mail polotec@ufpe.br; | 27/02/24 |
| Período de Avaliação das Propostas pré-selecionada (Fase III) | 28/02/2024 a 13/03/2024 |
| Divulgação do resultado da fase III no site da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo | 15/03/2024 |

| | |
|--|--------------------------|
| Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase III , encaminhados ao Comitê Gestor do Polo TeC através do e-mail polotec@ufpe.br; | 18/03/2024 a 20/03/20242 |
| Divulgação da lista final dos projetos selecionados para admissão nesta chamada pública no site da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo | 22/03/2024 |
| Entrega dos documentos para celebração de contrato, para as Startups aprovadas no programa de incubação | Até 06/04/2024 |

17. Da rescisão

17.1. A Empresa poderá rescindir o contrato firmado para o uso do programa de Formação de Startups e do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE a qualquer momento, mediante o pagamento de 5% sobre o valor do capital social declarado, na forma especificada pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo. Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos nos Capítulos 12, “Da propriedade intelectual”, e 13, “Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia”;

17.2. A UFPE poderá rescindir o contrato firmado com a Empresa a qualquer momento, mediante parecer negativo e fundamentado do seu comitê gestor.

18. Da Proteção dos Dados Pessoais

18.1. O Polo TeC, ciente das obrigações decorrentes da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), se compromete a atuar em plena conformidade com a Lei e demais atos regulatórios editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou outros órgãos competentes, garantindo a segurança de dados pessoais recebidos em decorrência do presente edital, desde a coleta até a eliminação, destacando que nesta oportunidade serão tratados os seguintes dados pessoais: nome, CPF, telefone, e-mail e imagem (em vídeo), e, mediante consentimento, poderá ser tratado o seguinte dado pessoal sensível: identidade de gênero.

18.2 O tratamento dos dados pessoais será realizado com as seguintes finalidades: seleção de participantes, assinatura de contrato de participação no programa, emissão de boleto de pagamento, inclusão nas atas de presenças, emissão dos certificados, para identificação do participante, para prestação de contas, para confecção de relatórios e envio de e-mail marketing.

18.3 O Polo TeC compromete-se a garantir clareza, transparência, segurança e a proteção dos dados e informações recebidas em razão dos Programas, com respaldo nas bases legais previstas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018, assegurando que tais dados não sejam acessados, informados, repassados, cedidos ou comercializados, nem tampouco sejam utilizados para fins diversos das finalidades estabelecidas. O Polo TeC aplicará medidas de segurança jurídicas, técnicas e administrativas, necessárias para impedir incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência dos programas.

18.4 Os titulares de dados pessoais – candidatos/participantes – dos programas, terão a prerrogativa de exercer seus direitos a qualquer momento e de forma gratuita, nos termos dos artigos 9º e 18, da Lei nº 13.709/2018.

18.5 O Polo TeC, na gestão dos dados obtidos em razão dos programas, zelará pela observância de todos os princípios norteadores da proteção de dados pessoais, especialmente daqueles que se relacionem à autorização ou manifestação de vontade expressa, consciente, inequívoca e informada dos proprietários dos dados obtidos – quando aplicável, em todo tempo mantendo mecanismos adequados para que estes possam ter ciência da destinação e uso de seus dados pessoais e para que possam manifestar eventual desejo de que estes não sejam mais utilizados.

18.6 O Polo TeC armazenará os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que ensejaram o seu tratamento. Contudo, o Polo TeC também poderá armazenar os dados pessoais com o objetivo

de atender a uma obrigação legal ou regulatória, assegurar transferência a terceiro ou para seu uso exclusivo, quando atuar como controlador, mediante a anonimização dos dados pessoais.

19. Das disposições finais

19.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

19.2. A inscrição do postulante implicará no conhecimento e tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

19.3. Os postulantes cedem à UFPE os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;

19.4. O Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE poderá revogar o presente documento por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.5. A disponibilização de espaço físico para os empreendimentos selecionados na modalidade Incubada ficará condicionada ao provimento de instalações junto às unidades da UFPE parceiras do Polo TeC.

19.6. Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE.

20. Dos contatos da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo

Grupo no WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/K9hJGJNWmFi6jS3IFBB3Ez>

E-mail: polotec@ufpe.br

Telefone/Whatsapp DINE: (81) 2126 8959

Sites:

www.ufpe.br/inovacao

<https://sites.ufpe.br/polotecnologico/>

Instagram:

<https://www.instagram.com/propesqi.ufpe/>

<https://www.instagram.com/polotec.ufpe/>

Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

José Roberto Ferreira Guerra

Diretor de Inovação e Empreendedorismo

ANEXOS

Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Professor(a), CPF:, SIAPE:, E-mail:@ufpe.br, lotado (a) no Departamento de, Centro de....., declaro anuência para realizar mentoria técnica e científica junto à startup, para fins de acesso e permanência no Programa de Formação de Startups do Polo TeC UFPE.

Por meio deste documento declaro estar ciente da legislação pertinente ao cargo e carreira dos servidores públicos e das possibilidades relacionadas ao desenvolvimento da Inovação:

a) a Legislação Federal vigente relacionada ao servidor público e o veto à sua atuação como gestores administrativos de empresas privadas ([inciso X do caput do art. 117 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#));

b) a exceção à lei citada acima que só se aplica a docentes que peçam afastamento sem vencimentos, tal como descrito no [artigo 15 do Decreto 9.283/2018](#).

c) o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e as novas possibilidades de membros de ICTs públicas atuarem em empresas *no desenvolvimento de inovação* ([Lei Nº 10.973/2004](#), [Lei Nº 13.243/2016](#) e Decreto Nº 9.283/2018).

d) a Política de Inovação da UFPE ([Resolução Nº 02/2019](#));

e) o Edital do Programa de Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico e Criativo da UFPE (EDITAL Nº 08/2023 PROPESQI).

Recife, .. de de 2023.

(Nome/SIAPE)

Anexo II - Modelo de proposta

Nome do Empreendimento
Responsável pela proposta: Nome do Responsável
Contato (E-mail | Telefone)

Local

Data

Instruções gerais:

- Escreva o documento de maneira clara e objetiva;
- Cada seção deste documento indica quais informações deverão ser descritas;
- Caso o proponente não tenha as informações solicitadas na proposta, a seção poderá ser deixada em branco;
- Seja transparente nas informações sobre o estágio atual do negócio. Deixe claro em quais pontos o empreendimento precisa de suporte.
- Lembre-se de exportar o documento em formato .pdf para anexar no formulário de inscrição disponível no site do Polo TeC. Adicione o nome do seu empreendimento ao arquivo.
- Em caso de dúvidas sobre o preenchimento deste documento, envie um e-mail para polotec@ufpe.br

Problema/Oportunidade

Descreva de forma objetiva sobre o problema de mercado que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto ou serviço.

Solução

Descreva a sua proposta de produto ou serviço, explicando o que o seu produto faz e qual valor ele entrega para o seu cliente.

Concorrência

Informe se já existe solução semelhante no mercado. Em caso afirmativo, explique qual o diferencial da sua solução.

Tecnologia

Informe as tecnologias que serão utilizadas no desenvolvimento da solução. Explique em qual estágio de desenvolvimento a solução se encontra (Ex.: Na ideia, protótipo desenvolvido, validado, MVP em construção, validado no mercado etc).

Mercado

Informe se foi feito um estudo do mercado em que pretende atuar. Descreva o tamanho do mercado em escala local, regional, nacional e internacional. Informe quem e quantos são os potenciais clientes do negócio. Explique a estratégia de vendas para alcançar o público-alvo e como pretende defender-se de possíveis competidores.

Modelo de Negócio

Explique como serão geradas as receitas para operação e sustentação do negócio.

Capital

Informe se o empreendimento já possui clientes, parceiros ou investidores interessados em adquirir a solução ou aportar recursos econômicos/financeiros no negócio.

Equipe

Instruções:

- Preencha a tabela abaixo os dados dos sócios e membros fundadores da sua startup/projeto. Membros que são apenas colaboradores não precisam estar listados;
- O responsável será o ponto focal de comunicação com a equipe durante o processo seletivo e ele deve ser um aluno ou egresso da UFPE (com até 5 anos de formado);

| Nome | Nível de Escolaridade | Curso | Papel | Aluno ou egresso da UFPE? (Sim/Não) |
|------|-----------------------|-------|-------|-------------------------------------|
| | | | | |

Responsável pelo empreendimento: Nome completo do responsável

Pesquisador Mentor

Instruções:

- **O QUE É:** Refere-se ao papel desempenhado por um pesquisador, grupo de pesquisa, ou laboratório interessado em prestar mentoria técnica para execução do produto ou serviço proposto pela startup.
- **O QUE FAZ:** Fornece orientações quanto ao desenvolvimento técnico do produto ou serviço prestado ou quanto ao mercado de atuação da startup. A administração, gestão ou tomada de decisões estratégicas do negócio não fazem parte do escopo de atuação do pesquisador-mentor.
- O pesquisador mentor deve ser professor da UFPE. Você pode também ter mais de um professor mentor, inclusive de instituições fora da UFPE, mas pelo menos 1 deve ser da UFPE. Ainda, você pode concorrer na seleção sem um professor mentor: caso sua proposta seja selecionada, você pode fazer esta busca por um professor na UFPE durante o programa do Polo.

Informe o nome do(s) pesquisador(es) mentor(es) da startup e o laboratório ou grupo de pesquisa ao qual a startup está vinculada. Lembre-se de anexar a carta de anuência no formulário de inscrição.

Expectativas e Necessidades

Informe de maneira clara o que o empreendimento necessita para concretizar seus planos e crescer. Considerando as categorias apoiadas pelo Polo TeC, informe em qual modalidade você acredita que o empreendimento se enquadra:

- **Projeto pré-incubado:** serão consideradas propostas de empreendimentos submetidas em fase de criação ou ideação, onde o modelo de negócios ainda não está consolidado nem validado.
- **Startup Incubada:** serão consideradas propostas de empreendimentos em fase de validação do modelo de negócios ou de desenvolvimento e lançamento do MVP (mínimo produto viável) e/ou serviço no mercado.

Contatos

Informe os dados para contato com a startup tais como e-mail, telefone e links para sites ou redes sociais (caso existam).

Anexo III - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 45 dias após o resultado final

| ITEM | DOCUMENTOS |
|------|--|
| 1 | COMPROVANTE DO CNPJ |
| 2 | CONTRATO SOCIAL |
| 3 | RG DOS SÓCIOS |
| 4 | CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (FEDERAL + PREVIDENCIÁRIO) |
| 5 | CERTIDÃO TST |
| 6 | CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU |
| 7 | FGTS |
| 8 | COMPROVANTE DE VÍNCULO COM UFPE |
| 9 | COMPROVANTE DE FATURAMENTO DA EMPRESA - 01 ANO APÓS A ASSINATURA |

Anexo IV – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo

O vídeo com a apresentação da proposta deverá ter até três minutos (3') de duração e ser publicado em qualquer plataforma de carregamento e compartilhamento de vídeos (Youtube, Vímeo, etc).

O link do vídeo deve ser informado em campo específico do formulário eletrônico e estar ativo no momento da avaliação. Caso haja algum problema e o vídeo não consiga ser acessado, a proposta será desclassificada.

Para uma melhor avaliação da sua proposta, recomenda-se que a apresentação seja feita de forma objetiva e fluida.

Fica a critério dos proponentes a utilização de recursos de edição do vídeo, desde que o tempo total não exceda 3 minutos. Qualquer conteúdo apresentado além desse tempo não será considerado para efeitos de avaliação.

Abaixo, apresentamos os pontos obrigatórios a serem apresentados no vídeo:

1. Qual o seu produto / serviço? Descreva o que é o seu produto ou serviço. Evite termos genéricos. Explique o que seu produto faz. Que valor entrega para seu cliente.
2. Quais tecnologias estão associadas ao seu produto ou serviço? Fale sobre as tecnologias que você utilizará em sua solução.
3. Qual o problema que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando? Fale de forma objetiva sobre o problema ou oportunidade de negócio e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto / serviço).
4. Qual o panorama do mercado em que pretende atuar? Considerando o seu segmento de clientes (público-alvo), qual o tamanho do seu mercado em escala local, regional, nacional e internacional? Quem e quantos são e onde estão seus potenciais clientes?
5. Como a startup pretende desenvolver e testar a solução? Fale de forma objetiva como a startup/negócio pretende desenvolver e testar a solução para alinhar às necessidades das indústrias e alcançar os objetivos.
6. Qual o modelo de negócios? Fale como irá fazer para gerar receita. Como o empreendimento irá ganhar dinheiro? Então, comente como pretende defendê-lo de possíveis competidores existentes ou novos que venham a surgir.
7. O que o empreendimento precisa para fazer acontecer? Pontue o que o empreendimento necessita para fazer seu plano acontecer.
8. Apresentação do time. Apresente o time de fundadores, destacando de forma breve formação, experiência e quais serão as responsabilidades e atribuições de cada componente no empreendimento.

Vale salientar que o vídeo é uma excelente oportunidade para apresentar o que não coube no formulário, portanto, faça bom proveito deste recurso!

Anexo V- Termo de Compromisso da Pré-Incubação

Considerando o resultado da seleção do Edital _____, que selecionou o empreendimento _____ na categoria Startup Pré-incubada, eu, _____, assumo o compromisso de participar das atividades da incubação do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE, observando os itens a seguir:

1. Utilizar as dependências da Incubadora exclusivamente para os fins previstos no sistema de incubação;
2. Cumprir rigorosamente, as normas, regimentos e orientações do sistema de incubação;
3. Responder pesquisas e questionários, quando solicitado pelo Polo TeC;
4. Zelar e manter em perfeitas condições de funcionamento e de uso as instalações e os equipamentos que lhe forem destinados quer pelo Polo TeC, quer por outro órgão integrante do sistema de incubação;
5. Responsabilizar-se pelo uso dos espaços comuns, respeitando o patrimônio moral, físico e de produção intelectual do Polo TeC e de seus incubados, sendo responsável pelos prejuízos que der causa;
6. Não desenvolver qualquer atividade poluente, que venha a prejudicar o meio ambiente e/ou terceiros, integrantes ou não do Polo TeC, bem como seus equipamentos e/ou instalações;
7. Participar das atividades relativas ao programa de pré-incubação respeitando o limite máximo de faltas de 25% das atividades obrigatórias do Programa de Formação de Startups;
8. Cumprir as regras de segurança e acesso às instalações da UFPE que forem disponibilizadas por meio da gerência do Polo TeC;
9. Cumprir as atividades e fazer uso dos benefícios do Sistema de pré-incubação durante o período do programa;
10. Observar e cumprir os itens do edital em relação aos itens 12. Da Propriedade Intelectual, 13. Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia e 17. Da Rescisão;
11. Na hipótese de danos causados ao patrimônio do Polo TeC pela startup, por seus prepostos, colaboradores ou parceiros sujeita-se a indenizar a UFPE no valor equivalente aos danos causados, após instauração do devido processo de análise;
12. A permanência dos projetos selecionados no Programa de Formação de Startups dependerá do monitoramento e avaliação periódica feitos pelo Comitê Gestor do Polo TeC;
13. Os casos omissos e situações não previstas no presente termo serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Polo TeC.

Recife, _____ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
CPF

Anexo VI - Minuta do Contrato

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS E FORMAÇÃO DE STARTUPS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UFPE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO - DINE E A xxxxxxx

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito a UFPE, por intermédio da Diretoria de Inovação - DINE da Universidade Federal de Pernambuco, doravante denominada simplesmente Incubadora, neste ato representada pelo seu Reitor, Alfredo Macedo Gomes, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do RG nº 2.680.490 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.720.744-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de outubro de 2019, publicado no D.O.U de 10.10.2019, seção 2, pág. 01, com endereço à Avenida Professor Moraes Rego, 1235 – Bairro: Cidade Universitária, Município: Recife/PE, CEP: 50670-901, e _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com endereço à Rua: _____ - Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, Telefone: _____, email: _____, doravante denominada simplesmente *STARTUP INCUBADA*, em consonância com o Inciso III-A do Art. 2º da Lei 10.973/04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final deste Instrumento devidamente identificado.

Considerando que a Incubadora é uma estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, conforme descrito no inciso III-A do Art. 2º da Lei nº 10.973/04.

Considerando que se entende como Sistema de Incubação de Empresas e Formação de *Startups* o uso compartilhado de infraestrutura de Apoio da Incubadora, que proporcione a criação e/ou o desenvolvimento do empreendedorismo, seus produtos e serviços, conforme Inciso III do Art. 2º da Lei nº 10.973/04.

Tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é disponibilização de bens e serviços da Incubadora à empresa pelo Sistema de incubação de Empresas e Formação de Startups, e que constituirá o mecanismo de Geração de Empreendimentos na UFPE, mecanismo promotor de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos, e que buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecendo suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, em consonância com a Alínea b, do inciso II, do Art. 2º e o Caput do Art. 6º do Decreto nº 9.283/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

2.1 São suportes oferecidos pelo Programa de incubação e Formação de startups da UFPE:

- i. Suporte para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019(Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do art. 4º da Lei nº 10.973/2004, de acordo com a disponibilidade;
- ii. Prover suporte à formação e desenvolvimento da Empresa por meio de capacitações, mentorias, de acordo e/ou assessorias, de acordo com os objetivos da incubadora e a disponibilidade da UFPE e/ou de parceiros;
- iii. Disponibilização de suporte de secretaria compartilhada;
- iv. Organização de eventos para apresentação de projetos incubados a investidores em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 Constituem obrigações da Empresa, além de cumprir os termos deste contrato e seguir o regimento interno da Incubadora:

- i. Anualmente, apresentar comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- ii. Utilizar as dependências da Incubadora exclusivamente para os fins previstos no sistema de incubação;
- iii. Cumprir rigorosamente, as Normas, regimentos e Orientações do sistema de incubação;
- iv. Efetuar, com regularidade, o pagamento dos valores devidos (taxas e encargos a que lhe couber em razão do presente contrato de uso), nos prazos e vencimentos ajustados.
- v. Responder pesquisas e questionários, quando solicitado pela Incubadora;
- vi. Zelar e manter em perfeitas condições de funcionamento e de uso as instalações e os equipamentos que lhe forem destinados quer pela Incubadora, quer por outro órgão integrante do sistema de incubação;
- vii. Responsabilizar-se pelo uso dos espaços comuns, respeitando o patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Incubadora e de seus INCUBADOS, sendo responsável pelos prejuízos que ser causa;
- viii. Anualmente, disponibilizar cópias de demonstrações contábeis que venham a ser solicitadas;
- ix. Não desenvolver qualquer atividade poluente, que venha a prejudicar o meioambiente e/ou terceiros, integrantes ou não da Incubadora, bem como seus equipamentos e/ou instalações;
- x. Participar das atividades relativas ao Programa de Incubação respeitando o limite máximo de

faltas de 25% da carga horária;

- xi. Cumprir as regras de segurança e acesso às instalações da UFPE que forem disponibilizadas por meio da gerência do Polo Tecnológico da UFPE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

- 4.1 Os projetos submetidos ao programa sob a modalidade STARTUP INCUBADA, se selecionados, terão prazo de permanência de até 24 (vinte e quatro) meses de duração, renovável por mais 12 (doze) meses, unicamente;
- 4.2 Findo o período estabelecido pelo programa de formação na modalidade STARTUP INCUBADA ou a qualquer momento, e com parecer favorável do Comitê Gestor em ambos os casos, a STARTUP INCUBADA poderá ser graduada na modalidade STARTUP ASSOCIADA.
- 4.3 Findo o período estabelecido pelo programa de formação e com parecer não favorável do Comitê Gestor, em qualquer uma das modalidades, a empresa se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação, obrigando-se, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da empresa do espaço da Incubadora em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS

5.1 Os valores pagos pela Empresa terão o objetivo de ressarcir e cobrir despesas operacionais e administrativas com a UFPE, bem como a TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (TRSD), incorridas na execução dos contratos e fomentar iniciativas de projetos inovadores, bem como incentivar as empresas a investirem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) através da interação com os pesquisadores da Universidade, seguindo o disposto no Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), Art. 10º da Lei nº 10.973/04, § 2º do Inciso IV do Art. 6º e § 4º do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18.

5.2. Os valores serão pagos pela Empresa com base no faturamento, seguindo o conteúdo das Tabelas 1, 2, 3 e 4, com o critério utilizado no porte da empresa, definido no Art. 3º da Lei Complementar 123;

Tabela 1: Compensação financeira para microempresas

| | | |
|--|--|--|
| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago sobre a Receita bruta da Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por ano - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a Receita bruta) |
|--|--|--|

| | | |
|--------------------|------|----|
| Até R\$ 360.000,00 | 2,5% | 1% |
|--------------------|------|----|

Tabela 2: Compensação financeira para empresas de pequeno porte

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago pela Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por mês- Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a Receita bruta) |
|--|---|--|
| R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00 | R\$ 750,00 | 1% |

Tabela 3: Compensação financeira para empresas de médio

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago sobre a Receita bruta da Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por mês- Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre Receita Bruta) |
|--|---|--|
| Acima R\$ 4.800.000,00 | R\$ 1.500,00 | 0,5% |

Tabela 4: Compensação financeira para empresas de grande porte

| Receita bruta da Empresa no ano fiscal | Valor pago pela Empresa a UFPE (Valor pago por mês - Custos incorridos) | Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre a Receita Bruta) |
|--|---|--|
| Acima de R\$ 48.000.000,00 | R\$ 1.500,00 | 0,1% |

5.3. Os valores percentuais discriminados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 serão pagos anualmente, após o fechamento do ano fiscal da Empresa, conforme determinado pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE);

5.4. Os valores absolutos discriminados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 serão pagos anualmente ou mensalmente pela Empresa, conforme determinado pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE);

5.5. Os valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4, relacionados a custos incorridos, terão caráter de contrapartida financeira referente à cessão do uso de imóveis, compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, dentre outros, e serão pagos via GRU (Guia de Recolhimento da União) ou

via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE), conforme determinado pelo Comitê Gestor, podendo ser pagos por meio de contrapartida não financeira, economicamente mensurável, desde de que aprovado pelo Comitê Gestor do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE (Polo TeC), que poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973 de 2004, em consonância com §5º do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18;

5.6. Os valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4, relacionados ao campo "Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I)", terão caráter de incentivo à pesquisa e inovação na UFPE, e contrapartida financeira para os casos de cessão total dos direitos de propriedade intelectual, e poderão ser pagos com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fadef UFPE), anualmente, ao término de cada exercício fiscal, junto com a elaboração de um plano de trabalho para a execução de projetos vinculados a acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, em consonância com o Art. 35 do Decreto nº 9.283/18 e Art. 24 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE); podendo ser pagos ainda através de contrapartida não financeira, economicamente mensurável, desde de que aprovado pelo Comitê Gestor do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE (Polo TeC), que poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973 de 2004, em consonância com §5º do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18;

5.7. Para os casos em que os recursos a serem pagos pela Empresa não sejam suficientes para a elaboração de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), o Comitê Gestor do Polo TeC poderá ainda indicar conta única da União para os depósitos, que serão destinados ao fomento de ações de pesquisa com foco em transferência de tecnologia para a formação de novos projetos empreendedores;

5.8. O atraso no pagamento dos valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4 será analisado pelo Comitê Gestor da Diretoria de Inovação e poderá implicar na saída da Empresa do Sistema de Incubação de Empresas e Formação de Startups da UFPE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as informações técnicas ou comerciais, incluindo, mas não a elas limitadas, dados, informações comerciais, especificações técnicas, desenhos, esboços, modelos, amostras, ferramentas, materiais promocionais, programas e documentação de computador, reveladas, em razão deste instrumento jurídico, por escrito, verbalmente ou de qualquer outra forma transmitidas, pela parte divulgadora à parte receptora, seus empregados, agentes, prepostos, representantes e demais trabalhadores por ela subcontratados, são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja sem expressa autorização da parte reveladora. A parte receptora somente utilizará as informações única e exclusivamente para os fins deste instrumento jurídico;

6.2 A obrigação de confidencialidade, conforme descrito nesta cláusula, não se aplica a quaisquer informações que:

- i. A parte receptora possa demonstrar que já sejam de domínio público ou que se tornem disponíveis para o público sem que seja por meio de violação do presente contrato por parte da receptora;
- ii. Estavam sob a posse da parte receptora anteriormente a recebimento da parte emissora, conforme evidenciado por meio de registros escritos;
- iii. Sejam desenvolvidas independentemente pela parte receptora, conforme evidenciado por meio de registros escritos;
- iv. Sejam aprovadas para revelação por meio de acordo por escrito da parte emissora; e
- v. Cuja revelação seja exigida por lei ou regras impostas por qualquer órgão governamental.

6.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- i. Na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- ii. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A totalidade dos direitos de propriedade intelectual derivadas do processo de incubação será cedida à Empresa, visto a compensação financeira, descrita na Tabela 1, 2, 3 e 4, do capítulo “5. Cláusula Quinta – Dos Valores e Formas de Pagamento”, em consonância com o §1º do Art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

7.2 Para o caso de propriedade intelectual derivadas do processo de incubação em que a Empresa Incubada manifeste o interesse em compartilhar os direitos de propriedade intelectual com a UFPE, a Empresa e a UFPE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente contrato, sendo os custos de depósito e manutenção no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados, observados o Art. 6º da Lei nº 10.973/04 e o § 2º do Art. 37 do decreto nº 9.283/2018.

7.3 A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso pela UFPE para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas.

7.4 A Empresa perderá automaticamente o direito descrito no Caput e 7.2. caso não comercialize a criação protegida no prazo de até 5 anos após a solicitação do direito da propriedade intelectual junto ao INPI, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos integralmente em favor da UFPE, em consonância com o § 2º do Art. 37 do decreto nº 9.283/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 8.1 A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade para as empresas incubadas, sendo os valores devidos em royalties negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE)
- 8.2 A decisão sobre o licenciamento para terceiros das tecnologias geradas derivados do processo de incubação, quando do compartilhamento da propriedade intelectual, ocorrerá mediante entendimento entre a Empresa Incubada e a UFPE.
- 8.3 Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Empresa Incubada, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo, observado o item 7.3. deste contrato.
- 8.4 Caso a empresa incubada deixe o sistema de incubação da UFPE, por qualquer motivo, para os casos de cessão total ou compartilhamento, os direitos de propriedade intelectual, a critério da Diretoria de Inovação, poderão ser revertidos integralmente em favor da UFPE, podendo ser negociadas novas condições de licenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A empresa poderá rescindir o contrato firmado para o uso do Sistema de Incubação de Empresas e Formação de Startups, a qualquer momento, tendo que efetuar o pagamento de 5% sobre o valor do capital social declarado, na forma especificada pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo. Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos na cláusula 7- Da Propriedade Intelectual e 8- Do licenciamento e Transferência de tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INDENIZAÇÕES

- 10.1 Na hipótese de danos causados ao patrimônio da Incubadora pela Empresa, ou por seus prepostos, sujeita-se a Empresa a indenizar a Incubadora no valor equivalente aos danos causados em valores atualizados vigentes em mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

- 11.1 A Empresa poderá contratar pessoal para desenvolver suas atividades, obrigando-se a proceder o registro de empregados na forma prevista em lei, respondendo diretamente pelos encargos sociais e trabalhistas;
- 11.2 Os empregados e prepostos da Empresa não terão qualquer vínculo empregatício com a Incubadora,

correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a Empresa se obriga a saldar na época devida;

11.3 O pessoal que a Empresa contratar para desenvolver suas atividades não terá relação de emprego com a UFPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Diretoria de Inovação a ser acionada judicialmente, a Empresa a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 Os representantes da Empresa respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando a quaisquer benefícios de ordem e exoneração previstos no Código Civil Brasileiro, na condição de principais pagadores.

12.2 O presente instrumento obriga os representantes da Empresa, seus sucessores e herdeiros, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

12.3 A Empresa Incubada responderá, com exoneração desta Universidade, pelas despesas fiscais, administrativas e de pessoal relativas a seu empreendimento, sem prejuízo do contido no item “i” da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 A Empresa não poderá proceder à benfeitoria no bem móvel e/ou imóvel posto à sua disposição sem prévia autorização da Incubadora e, se autorizadas, passarão estas a integrar o patrimônio da Incubadora, não sendo por esta última devida qualquer indenização ou reembolso pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Contrato poderá ser feita pelas PARTES, por e-mail, ou entregue presencialmente, no respectivo endereço da Empresa/Startup e será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- I. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- II. Se enviada por e-mail, quando recebida pelo destinatário;
- III. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorrido 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro;
- IV. Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para a qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A permanência dos projetos selecionados no Programa de Incubação e Formação de Startups dependerá de avaliação feita pelo Comitê Gestor;
- 15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 15.3 A inscrição do postulante implicará no conhecimento e a tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 15.4 Os postulantes cedem à Diretoria de inovação os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;
- 15.5 O Comitê Gestor poderá revogar o presente documento, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pelo Comitê Gestor;
- 15.7 A devida contratação estará sujeita à disponibilidade orçamentária.
- 15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Instrumento que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas PARTÍCIPES, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/12/2023)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EMBIOLOGIA DE FUNGOS/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE

– Período letivo 2024.1 e 2024.2

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 135/2023 de 09 de agosto de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 13 (treze) e o de Doutorado em 11 (onze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-------------------------------------|------|
| 1º | Mário Jeová dos Santos | 9,34 |
| 2º | Ailton Matheus Avelino de Oliveira | 8,61 |
| 3º | Celine Cecília Alexandre da Silva* | 8,28 |
| 4º | Sabrina Alves da Silva | 7,99 |
| 5º | Beatriz Frederico Oliveira Silveira | 7,36 |
| 6º | Samantha Seehagen Wanderley | 7,30 |
| 7º | Júlia Valentina Aranha Carvalho | 7,26 |
| 8º | Fabricio Lopes dos Santos | 6,98 |
| 9º | Maria Alice Ribeiro Alves | 6,95 |
| 10º | Vivian Gabriela Pereira de Sá | 6,85 |
| 11º | Adrielly Rodrigues das Chagas | 6,84 |
| 12º | Luísa Helena Farias Alves Veiga | 6,57 |
| 13º | Douglas Henrique Trigueiro e Silva | 6,50 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-------------------------------------|------|
| 14º | Eliude dos Santos Oliveira da Silva | 6,05 |
| 15º | Nicole Carraretto Siqueira | 6,00 |
| 16º | Martha Betânia Gonçalves Pereira | 5,58 |
| 17º | Fábio Abel de Carvalho | 5,56 |
| 18º | Bruna Letícia Campos de Melo | 5,30 |

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|---------------------------------|------|
| 1º | Julie Erica da Rocha Alves | 8,98 |
| 2º | Jordane Pimentel Nóbrega | 7,64 |
| 3º | Joana Cavalcante de Moura | 7,40 |
| 4º | Suzana Brito Gomes da Silva | 7,37 |
| 5º | Ana Elisa de Almeida Souza | 6,84 |
| 6º | Sabrina Sinara Portela de Sousa | 6,77 |
| 7º | Kivia dos Santos Machado | 6,65 |
| 8º | Erica de Souza Falcao | 6,33 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof. ^(a) André Luiz Cabral Monteiro de Azevedo Santiago
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.062172/2023-96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/12/2023)

Edital nº 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação - Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg> e <https://www.ufpe.br/ppgcgtg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024.1 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – Centro de Tecnologia e Geociências, Curso de Mestrado.

1 – Inscrição:

1.1. - Para o Curso de Mestrado exigem-se a graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou engenharias ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2. - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) entre os dias 22/01/2024 a 09/02/2024, até às 22h do último dia.

1.3 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

- Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação - CTG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

- As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA,
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa)
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 09/02/24, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 – No Formulário de Inscrição: Anexar arquivo no formato PDF contendo: a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em um único PDF e nomeado da seguinte forma: “**1_Nome_últimoSobrenome_DOCPESSOAIS**”

Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa: E-mail: geodesia.ppg@ufpe.br

2.2 – Cópia digital do Curriculum Vitae obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), contendo: i) o Anexo III preenchido **Obs: referente às atividades profissionais e/ou acadêmicas dos últimos 05 anos.** e; ii) as cópias dos documentos comprobatórios referentes à produção científica, devidamente organizadas e numeradas conforme o **Anexo III**. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. iii) **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecidos pelo MEC;** iv) **Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.** IMPORTANTE: o não cumprimento de quaisquer das instruções deste item implicará na não homologação da inscrição. O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: **“2_NomeúltimoSobrenome_CURRICULO”**.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1 os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) pré-projeto de pesquisa;

2.3.1 – O pré-projeto de pesquisa deverá conter obrigatoriamente, conforme as normas da ABNT:

- a) Título;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da literatura;
- e) Metodologia;
- f) Referências;
- g) Outros elementos, caso se faça necessário.
- h) O pré-projeto de pesquisa deve conter de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, inclusive capa (opcional) e referências. O pré-projeto de pesquisa que ultrapassar o limite de páginas e/ou não cumprir com a obrigatoriedade do subitem 2.3.1. será desenquadrado e atribuído nota 0 (zero) e eliminado do processo de Seleção. É vedada a indicação do nome de potenciais orientadores(as) no pré-projeto de pesquisa, sob pena de invalidação do pré-projeto de pesquisa, com a automática atribuição de nota 0 (zero) e eliminação do processo de Seleção. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e estar nomeado da seguinte forma **“3_NomeúltimoSobrenome_Projeto”**.

2.3.2 – Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **“4_NomeúltimoSobrenomeDIPLOMA”**.

2.3.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, mediante declaração de concluinte da Instituição de Ensino onde o candidato(a) está matriculado, apresentada no ato da inscrição, e condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula do curso de mestrado deste Programa.

2.3.5 – Autodeclarações quando se aplicar. O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: “5_NomeúltimoSobrenome_autodeclarações”.

2.3.6 – O não cumprimento de quaisquer das instruções acima implicará na não homologação da inscrição. Recomenda-se que o candidato verifique toda a documentação para ser anexada no SIGAA para ter a certeza que a documentação foi devidamente apresentada.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no mínimo 03 (três) membros. Prof. Rodrigo Mikosz Gonçalves, Profa. Andrea Flávia Tenório Carneiro e Profa Lúcia Albuquerque de Alcântara Ferreira.

3.1 A Seleção para o corpo docente do PPGCGTG constará de:

| Prazos e Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários | Quem realiza |
|--|-----------------------|---|--------------|
| Inscrições | 22/01/2024 a 09/02/24 | Até às 22 do último dia | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 06/02/2024 | Até às 17h | PPG |
| Etapa - Homologação das Inscrições | 14/02/24 | Das 8 às 12h | PPG |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 15/02/2024 | Até às 21h | PPG |
| Prazo recursal homologação das Inscrições | 16 a 19/02/2024 | 09h do dia 25/01 às 18h do dia 27/01/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 20/02/2024 | Até às 17h | PPG |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 20/02/2024 | Até às 21h | PPG |
| Etapa 1 – Análise do projeto de pesquisa | 21/02/2024 | Atividade da Comissão de Seleção e Admissão | Comissão |
| Divulgação do cronograma de apresentação e arguição dos pré-projetos | 21/02/2024 | Até às 21h | PPG |
| Apresentação e arguição dos pré-projetos | 22 e 23/02/2024 | A partir das 08h do dia 22/02/2024 | Candidato(a) |
| Resultado da etapa 1 | 26/02/2024 | Até 21h | PPG |
| Prazo recursal | 27 e 28/02/2024 | 09h do dia 27/02 até 18h do dia 28/02/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recurso(s) | 29/02/2024 | Até às 21h | PPG |
| Etapa 2 - Avaliação do currículo | 01/03/2024 | Atividade da Comissão de Seleção e Admissão | Comissão |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Resultado da etapa 2 | 04/03/2024 | Até às 21h | PPG |
| Prazo recursal | 05 e 06/03/2024 | Das 09h do dia 05/03 até as 18h do dia 06/03/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s) | 07/03/2024 | Até às 21h | PPG |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | Até 08/03/2024 | | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 11 a 15/03/2024 | | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 18/03/2024 | Até às 17h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 18/03/2024 | Até às 17h | PPG |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 19/03 a 20/03/2024 | Até às 23h59min do dia 20/03/2024 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | Até 21/03/2024 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | 22/03/2024 | Até às 17h | PPG |
| Resultado Final | 22/03/2024 | Até às 21h | PPG |
| Prazo recursal do Resultado Final | 25 e 26/03/2024 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | Até 27/03/2024 | Até às 12h | PPG |
| Matrículas | 28 a 29/03/2024 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Início das aulas | Conforme definido pelo PPG após a matrícula | | - |

3.2 As etapas do processo de seleção, respeitado o cronograma 3.1 deste Edital, são assim definidas:

| ETAPA | CARÁTER | NOTA MÍNIMA | PESO |
|--|-----------------|---------------|------|
| 1) ANÁLISE E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA | ELIMINATÓRIO | 7,00 | 5 |
| 2) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | CLASSIFICATÓRIO | não se aplica | 5 |

3.3 Análise e defesa do pré-projeto de pesquisa:

Esta etapa tem caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação e participação na Etapa 2, correspondente à média entre as notas da análise do pré-projeto e da sua apresentação. Essa nota tem peso 5 (cinco) na composição da média geral.

3.3.1 Análise do pré-projeto de pesquisa:

São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa:

| | |
|---|-----|
| Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato | 20% |
| Consistência da pesquisa proposta, demonstração e conhecimento dos autores principais da área | 40% |
| Pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativas e problematização | 20% |
| Clareza da redação e contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos | 20% |

3.3.2 Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa

3.3.2.1 A apresentação consistirá em exposição oral pela Plataforma Google Meet (que poderá contar com suporte de apresentação em formato *Power-Point*) do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de até 20 (vinte) minutos para arguição.

3.3.2.2 No dia da apresentação do pré-projeto é de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente o funcionamento do seu dispositivo eletrônico, câmera e microfone para a realização de sua apresentação.

3.3.2.3 Na análise da defesa do pré-projeto de pesquisa serão utilizados os seguintes critérios:

| | |
|--|-----|
| Clareza na apresentação do projeto, considerando a oratória e uso do recurso audiovisual | 20% |
| Domínio do tema proposto e demonstração de autonomia e criticidade | 40% |
| Capacidade argumentativa frente aos questionamentos da Comissão de Avaliação | 40% |

3.3.2.4 Cada avaliador(a) atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

3.3.2.5 A nota da apresentação do Pré-Projeto de cada candidato(a) corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos(as) examinadores(as), com arredondamento para duas casas decimais.

3.3.2.5 A nota da etapa Análise e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa será constituída pela média aritmética das notas da análise do pré-projeto e da apresentação e arguição, sendo a nota mínima igual a 7,0 (sete).

3.4 Avaliação do Curriculum Vitae

3.4.1 A etapa de avaliação do currículo (AC) é classificatória e tem peso 5 (cinco).

3.4.2 Na avaliação do currículo será obedecida a seguinte pontuação:

A – TITULAÇÃO (peso 5.0):

| Curso | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura. | 10 |
| Outras graduações em áreas afins (engenharias, bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) | 09 |

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre – Valor Máximo) |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Professor Ensino Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |

| | |
|---|--------------------------------|
| Professor Ensino Superior em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível Superior em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível médio na área | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Professor Ensino médio na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Professor Ensino médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos. | |

C – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre – Valor Máximo) |
|---|-----------------------------------|
| Iniciação Científica oficial, na graduação. | 1,0/Semestre - Máximo 6 pontos |
| Bolsa de extensão na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Participação em Projeto de Pesquisa na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Outro tipo de bolsa vinculada a projeto de pesquisa | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Especialização <i>latu sensu</i> em áreas afins | 8 pontos - Máximo 8 pontos |
| Curso de Extensão (mínimo 20 horas na área) | 1 ponto - Máximo 4 pontos |
| Participação em Congresso e Similares na área | 0,5 pontos - Máximo 2 pontos |
| A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos. | |

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre – Valor Máximo) |
|---|-----------------------------------|
| Trabalhos completos publicação em anais de congresso | 2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos |
| Resumos estendido de trabalhos (mínimo 3 páginas) | 1,0/Trabalho – Máximo 10 pontos |
| Resumos de trabalhos | 0,5/Trabalho – Máximo 10 pontos |
| Trabalhos publicação em revista indexada | 5,0/Trabalho - Máximo 10 pontos |
| Monitoria, artigos de divulgação geral | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Estágio na área | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos |
| A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos. | |

4 Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 Fica estabelecida a nota geral final mínima de 7,0 (sete vírgula zero) para a classificação do candidato no Programa.

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo (AC), na análise do Pré-Projeto de Pesquisa e na defesa do Pré-projeto de Pesquisa.

4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá na página do Programa e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, bem como disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgcgtg>

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa dentro do SIGAA, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente delaparticipar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 17 (dezesete) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas na área de concentração Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 04 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 17 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

6.3 Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7 – Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, ou seja 04 (quatro) vagas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 – Local de informações e realização das provas: divulgadas no site <https://www.ufpe.br/ppgcgtg>

8.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local virtual das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 1 (Apresentação/arguição/defesa

- do projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 8.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas Por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos pareceres dos avaliadores, quando solicitado no prazo recursal.
- 8.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgegtg> e no SIGAA.
- 8.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Rodrigo Mikosz Gonçalves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação –
UFPE

PROCESSO 23076.125001/2023-49

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II – REQUERIMENTO ACÇÕES AFIRMATIVAS - RES. 17/2021 DO CEPE
- III - FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho através deste, requerer a Comissão de Seleção do Mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no Item 2.2 deste edital:

- Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado
- Servidores ativos e inativos, docentes, técnico-administrativos ou professores substitutos da UFPE
- Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal
- Integrante de família de baixa renda

Assim, juntando documentação comprobatória exigida e de plena ciência das implicações legais civis e criminais que uma falsa declaração originaria, peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF: _____ RG: _____

II- REQUERIMENTO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – RES. 17/2021 AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do RG _____,
no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no _____,
_____ do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____

. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data Assinatura

ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a): _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

1 - TITULAÇÃO (peso 5.0):

| Curso / Pontos | Pontuação Máxima | Pontos | Número do(s) documento(s) anexado(s) |
|---|------------------|-------------|--------------------------------------|
| Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura | 10,00 | 0,00 | |
| Outras graduações em áreas afins (engenharias, bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) | 9,00 | 0,00 | |
| TOTAL 1 | | 0,00 | |

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre -Máximo valor) | Pontos | Número do(s) documento(s) anexado(s) |
|--|----------------------------------|-------------|--------------------------------------|
| Professor Ensino Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| Professor Ensino Superior em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| Profissional Nível Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| Profissional Nível médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| Professor Ensino Médio na área | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| Professor Ensino Médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos | 0,00 | |
| TOTAL 2 | | 0,00 | |

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos

3- ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre -Máximo valor) | Pontos | Número do(s) documento(s) anexado(s) |
|---|----------------------------------|--------|--------------------------------------|
| Iniciação Científica oficial, na graduação. | 1,0/Semestre - Máximo 6 pontos | 0,00 | |
| Bolsa de extensão na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos | 0,00 | |
| Participação em Projeto de Pesquisa na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos | 0,00 | |
| Outro tipo de bolsa vinculada a projeto de pesquisa | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos | 0,00 | |
| Especialização <i>latu sensu</i> em áreas afins | 8 pontos - Máximo 8 pontos | 0,00 | |
| Curso de Extensão (mínimo 20 horas na área) | 1 ponto - Máximo 4 pontos | 0,00 | |

| | | | |
|---|------------------------------|------|--|
| Participação em Congresso e Similares na área | 0,5 pontos - Máximo 2 pontos | 0,00 | |
|---|------------------------------|------|--|

TOTAL 3 0,00

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos

4- PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2.0):

| Atividade | Pontos (/Semestre -Máximo valor) | Pontos | Número do(s) documento(s) anexado(s) |
|--|----------------------------------|--------|--------------------------------------|
| Trabalhos completos publicação em anais de congresso | 2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos | 0,00 | |
| Resumos estendido de trabalhos (mínimo 3 páginas) | 1,0/Trabalho -Máximo 10 pontos | 0,00 | |
| Resumos de trabalhos | 0,5/Trabalho -Máximo 10 pontos | 0,00 | |
| Trabalhos publicação em revista indexada | 05,0/Trabalho - Máximo 10 pontos | 0,00 | |
| Monitoria, artigos de divulgação geral | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos | 0,00 | |
| Estágio na área | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos | 0,00 | |

TOTAL 4 0,00

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.

Média Geral = (5*Total 1 + 1*Total 2 + 2*Total 3 + 2*Total 4)/10 0,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO
(Homologado em Reunião do Colegiado em 26/12/2023)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em ECONOMIA/MESTRADO da UFPE –
Período letivo 2024

De acordo com o Item 3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial nº58/2023, disponível em https://www.ufpe.br/documents/39754/249514/BO_92-2023-edital+de+sele%C3%A7%C3%A3o+2024.pdf/7abe2ed5-b53b-44e1-9c13-1dc576bbec6a o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) + 01 (uma) vaga institucional, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados, de acordo com a metodologia de avaliação e formulação de notas da Associação Nacional de Centros de Pós-graduação em Economia (ANPEC), obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|----------------------|---|-------------|
| 1º | THAYNA RAMALHO VALDEVINO | 8.77 |
| 2º | MARIA AMANDA CAPUCHO DA SILVA | 8.43 |
| 3º | UBIRAVAM ARÃO DE FARIAS | 8.17 |
| 4º | VICTOR HUGO SILVA DE LIMA* | 8.07 |
| 5º | LÍLIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 8.06 |
| 6º | ALINE OLIVEIRA SILVA | 8.02 |
| 7º | THAÍRLA BARBOSA CAMPÊLO DO NASCIMENTO * | 8.01 |
| 8º | RENATA ARRUDA DE CARVALHO | 7.92 |
| 9º | JANIRE MARIA DE MELO | 7.77 |
| 10º | OSVANIR KELLY SILVA DAS NEVES | 7.76 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Klebson Humberto de Lucena Moura
Coordenador do PPGECON
Programa de Pós-Graduação em Economia do Centro Acadêmico do Agreste

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.042859/2023-75

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/06/2023)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Educação - Mestrado e
Doutorado da UFPE – Período letivo 2024**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº 100 de 15/06/2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 59 (cinquenta e nove) e o de Doutorado em 43 (quarenta e três), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

Obs.: as notas nesta publicação possuem três casas decimais para fins de desempate na classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--|-------|
| 1º | CLAYTON MARCIO HERMES PEREIRA | 9,314 |
| 2º | YASMIN DA SILVA BARROS | 9,211 |
| 3º | GEDALIAS FERREIRA CORREIA | 9,160 |
| 4º | CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 9,153 |
| 5º | GISELY CAPITULINO DA FONSECA | 8,965 |
| 6º | BRUNO JOÃO DOS SANTOS BERNARDINO | 8,964 |
| 7º | MARCELO FERNANDES DE ARAUJO | 8,942 |
| 8º | MESAQUE NORONHA DA SILVA DO NASCIMENTO | 8,934 |
| 9º | THECIA KAROLINA SOUZA DE CARVALHO | 8,933 |
| 10º | NEIDE CAROLINA ANDRADE PIORNEDO | 8,844 |
| 11º | FABIOLA VIANA DE MELO | 8,818 |
| 12º | RAYANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES | 8,733 |
| 13º | JOICE CARLA SILVA DE OLIVEIRA | 8,723 |
| 14º | GUILHERME GUTEMBERG BARBOSA DE PAULA | 8,692 |
| 15º | MARIA GISLAYNE BORGES MAIA | 8,668 |
| 16º | LAÍS LINS DE FIGUEIRÊDO VALENÇA | 8,603 |
| 17º | LARISSA DE ARAUJO BARROS | 8,551 |
| 18º | CAROLINE LEITE BORGES DE OLIVEIRA | 8,443 |
| 19º | LARISSA DE LIMA CANÊJO | 8,440 |
| 20º | BRUNA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA | 8,429 |
| 21º | AILTON PAULO DIAS NETO | 8,391 |
| 22º | DANIELLE CRISTINA DA CONCEIÇÃO | 8,353 |
| 23º | MARIA ISABEL DE SOUSA PIMENTA | 8,237 |
| 24º | ALANA MARIA MORAES DE OLIVEIRA NOBLAT | 8,231 |
| 25º | LEVI ARAUJO BEZERRA | 8,225 |
| 26º | THIAGO FERREIRA DIAS DA CRUZ | 8,158 |
| 27º | FLORIVALDO FLÁVIO TAVARES DA SILVA | 8,113 |
| 28º | LUCIANA BARBOSA DA SILVA | 8,062 |

| | | |
|-----|---------------------------------------|-------|
| 29° | JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO | 8,050 |
| 30° | PATRICIA DANTAS DE MESQUITA* | 8,002 |
| 31° | DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA | 7,985 |
| 32° | ADRIANO JOSÉ PERES BEZERRA FILHO | 7,971 |
| 33° | JAQUELINE COSTA DA SILVA | 7,959 |
| 34° | LUCIANA DOS SANTOS JORGE* | 7,937 |
| 35° | ARIANE MARIA VALADÃO VIANA* | 7,935 |
| 36° | BEATRIZ LOPES LEÃO PONTUAL* | 7,910 |
| 37° | ANDRÉIA FERREIRA GOMES | 7,878 |
| 38° | MAIARA KAROLINE RAMALHO VIANA DE MELO | 7,832 |
| 39° | YGOR SARKIS CARLEIAL TEIXEIRA | 7,828 |
| 40° | LUIZ ANTONIO SOUZA DE LIMA RIBEIRO* | 7,781 |
| 41° | FABIANA VASCONCELOS MENDES | 7,700 |
| 42° | MARIANA GOMES BARBOZA | 7,697 |
| 43° | ALBERIS LUÍS DOS SANTOS* | 7,668 |
| 44° | CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS | 7,304 |
| 45° | CAIO JOSÉ CAMPOS DA SILVA* | 7,125 |
| 46° | RHAIANE MARIA DA SILVA | 7,062 |

* vaga revertida para ampla concorrência, de acordo com o item 6.8 do edital.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|------------------------|-------|
| 1° | GEORGE DA SILVA VIEIRA | 7,888 |
| 2° | SUELY MARIA DE SOUZA | 7,828 |

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--|-------|
| 1° | RENAN MOURA DE FREITAS | 9,839 |
| 2° | MARIA THAIS DE OLIVEIRA BATISTA | 9,371 |
| 3° | JEVISON CESARIO SANTA CRUZ | 8,996 |
| 4° | RAQUEL DA SILVA FREITAS | 8,968 |
| 5° | RAHISSA OLIVEIRA DE LIMA | 8,717 |
| 6° | HAÍLA IVANILDA DA SILVA | 8,712 |
| 7° | CARLOS HENRIQUE DANTAS CAVALCANTI DE ALMEIDA | 8,711 |
| 8° | TAIZA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI | 8,693 |
| 9° | MARCIO MATEUS FERREIRA DE AQUINO | 8,672 |
| 10° | ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO | 8,560 |
| 11° | NATALIA GABRIELA DA SILVA | 8,483 |
| 12° | CLEBER CESAR DA SILVA BARBOSA | 8,444 |
| 13° | MARIA CAROLINA BELLO CAVALCANTI DA SILVA | 8,417 |

| | | |
|-----|---|-------|
| 14° | RAFAELA ALCÂNTARA BARROS DE OLIVEIRA | 8,364 |
| 15° | MARCELLA THAIANE DE LIMA SILVA | 8,337 |
| 16° | MARÍLIA TAYA AMOTIM MOURA | 8,237 |
| 17° | JONAS DA SILVA RODRIGUES | 8,204 |
| 18° | CARLA DE PAULA SILVA CAMPOS | 8,076 |
| 19° | MÁRCIA DOS SANTOS SILVA | 8,032 |
| 20° | TUCA HENRIQUE VERÇOSA CARNEIRO DE ANDRADE | 7,961 |
| 21° | VIVIANE RAUANE BEZERRA SILVA | 7,935 |
| 22° | LUIZ GUSTAVO BEZERRA DE MELO | 7,893 |
| 23° | ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA* | 7,746 |
| 24° | CLÁUDIA VALÉRIA ROSA SILVA* | 7,678 |
| 25° | JOSEFA EDIVONEIDE ANDRADE DOS SANTOS | 7,591 |
| 26° | ALANNA TUYLLA DANTAS FIGUEIREDO* | 7,548 |
| 27° | JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS | 7,467 |
| 28° | SUZANA DE LOURDES SOUSA FREITAS | 7,383 |
| 29° | SIDCLÉIA DA SILVA SANTOS | 7,338 |
| 30° | DURVAL PAULO GOMES JUNIOR | 7,041 |

*vaga revertida para ampla concorrência, de acordo com o item 6.8 do edital.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--------------------------------------|-------|
| 1° | YVONNE COSTA CARVALHO DE ARAUJO LIMA | 7,019 |

Prof.^(a) Alice Miriam Happ Botler
 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.051363/2023-66

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA
CURSO DE MESTRADO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Retificação do edital 02/2023 Engenharia Biomedica , publicado no B.O 194 de 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários e Locais | Quem realiza |
|--|----------------------------|---|--|
| Inscrições | 15 a 30/11/2023 | Até às 22:00 do dia 30 /11/2023 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 27/11/2023 | Através do e-mail cadastrado | PPG/Comissão |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 01 a 14/12/2023 | | PPG/Comissão |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 14/12/2023 | A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA | PPG/Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 15 a 19/12/2023 | Até às 23:59 do dia 19/12/2023 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 20/12/2023 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG/Comissão |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 20/12/2023 | | PPG |
| Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae | 20 a 21/12/2023 | | Comissão |
| Divulgação do resultado da Etapas 2 | 27/12/2023 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG |
| Prazo recursal | 28/12/2023 a 03/01/2024 | Até às 23:59 do dia 03/01/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s) | 04/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas | 08/01//2024 | | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). | 09 a 16/01/2024 | | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 17/01/2024 | Até as 17h dia 17/01/2024 | PPG |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até 17/01/2024 | Até as 17h dia 17/01/2024 | PPG |

| | | | |
|--|--------------------|--|---|
| | | 18/01/2024 no site do PPGEB e no SIGAA | |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis) | 19 a 24/01/2024 | Até às 23:59 do dia 24/01/2024 | Candidato(a) autodeclada do (a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 26/01/2024 | | PPG |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até 27/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA | PPG |
| Resultado Final | 29/01/2024 | A partir das 17h no site do PPGEB | PPG |
| Prazo recursal do Resultado Final | 30 a 31/02/2024 | | Candidato(a) |
| Matrículas | 02 a 09/02/2024 | Até às 23:59 do dia 09/02/2024 no SIGAA | Candidato(a) |
| Início das aulas | 12 /02/2024 | | - |

Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários e Locais | Quem realiza |
|--|-----------------|--|---------------------|
| Inscrições | 15 a 30/11/2023 | Até às 22:00 do dia 30 /11/2023 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 27/11/2023 | Através do e-mail cadastrado | PPG/Comissão |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 29/12/2023 | | PPG/Comissão |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 02/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA | PPG/Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 03 a 05/01/2024 | Até às 23:59 do dia 05/01/2023 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 08/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG/Comissão |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 08/01/2024 | | PPG |
| Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae | 09 a 11/01/2024 | | Comissão |

| | | | |
|--|-------------------------|---|--|
| Divulgação do resultado da Etapas 2 | 12/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG |
| Prazo recursal | 15/01/2024 a 17/01/2024 | Até às 23:59 do dia 17/01/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s) | 18/01/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas | 19/01//2024 | | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). | 22 a 26/01/2024 | | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 31/01/2024 | Até as 17h dia 31/01/2024 | PPG |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até 02/02/2024 | Até as 17h dia 02/02/2024 no site do PPGEB e no SIGAA | PPG |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis) | 05 a 07/02/2024 | Até às 23:59 do dia 07/02/2024 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 08/02/2024 | | PPG |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até 09/02/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA | PPG |
| Resultado Final | 12/02/2024 | A partir das 17 h no site do PPGEB | PPG/ |
| Prazo recursal do Resultado Final | 13 a 16/02/2024 | | Candidato(a) |
| Matrículas | 19 a 23/02/2024 | Até às 23:59 do dia 23/02/2024 no SIGAA | Candidato(a) |
| Início das aulas | 26 /02/2024 | | - |

CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMAO
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Biomédica - CTG

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em <07/12/2023>)

Edital nº 02/2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP – Centro de Tecnologia e Geociências, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024.1 e 2024.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção – Centro de Tecnologia e Geociências, curso de Mestrado Acadêmico:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área deste Programa ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 02 de janeiro, a partir das 00h01min e 26 de janeiro de 2024 até 22h (item 3.1).

1.3 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pelo Colegiado no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – No caso de falta de informação em determinado critério, será considerada a nota mínima naquele critério.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.7 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção - CTG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.8 – O curso de mestrado acadêmico é realizado em tempo integral (8 horas diárias, de segunda à sexta-feira) entre aulas e atividades de pesquisa.

1.9 - Para o curso de mestrado acadêmico exige-se conhecimento de língua inglesa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico (todos devem ser enviados on-line via SIGAA):

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Requerimento de inscrição ON-LINE preenchido, na forma do Anexo I e Anexo II, com foto recente;
- c) Documentos digitalizados: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral**), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

- d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente, inserida no requerimento de inscrição (Anexo I);
- e) Auto declaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para pós-graduação stricto sensu – caso o candidato(a) opte por uma dessas vagas (ANEXO III).
Caso o candidato com auto declaração a vagas de ações afirmativas seja aprovado no processo seletivo, ele passará por uma avaliação da comissão de hereoidentificação a ser instituída pela Reitoria (PROPG) que irá entrar em contato com o candidato para verificar a autenticidade da declaração (por meio de vídeo, entrevista, ou outro meio que a comissão julgue necessário).
- f) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação, conforme observação 1.
- g) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecida pelo MEC ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- h) Histórico escolar do Curso de Graduação, reconhecida pelo MEC, especificando a média geral obtida no Curso;
Para os candidatos que tenham no histórico escolar do curso de graduação, disciplina(s) com dispensa, é necessário acrescentar o histórico escolar que deu origem à(s) dispensa(s), para comprovar a nota na(s) disciplina(s).
- i) Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso;
- j) Artigo de que trata o item **3.2.1. Observar item 2.6 referente à data de entrega do artigo.**
- k) Para candidatos que tenham a conclusão de seu curso atrasada pela pandemia do COVID-19, apresentar uma declaração com tal justificativa.

Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 26/01/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <secretaria.ppgp@ufpe.br>.

Observação 1: Itens do currículo que necessitam ser comprovados: 1) certificado de participação em Projeto de Iniciação Científica; 2) certificado de apresentação/publicação dos artigos em congressos; 3) Primeira página dos artigos publicados em periódicos – não é necessária a impressão do artigo completo.

2.2 – No momento da matrícula, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação que tenham sua colação de grau até junho de 2024. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável

concluente, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação até a data de realização da matrícula.

2.4 – Os candidatos deverão explicitar no requerimento de inscrição a prioridade nas linhas de pesquisa de interesse no Programa.

2.5 – Os candidatos deverão apresentar um artigo original e individual no ato da inscrição, conforme disposto no item 3.2.1, relacionado a um tema de pesquisa do Programa.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

3.1 – A Seleção será procedida pelo Colegiado do PPGEP (Adiel Teixeira de Almeida, Ana Paula Cabral Seixas Costa, Caroline Maria de Miranda Mota, Cristiano Alexandre Virginio Cavalcante, Danielle Costa Morais, Denise Dumke de Medeiros, Eduarda Asfora Frej, Francisco de Sousa Ramos, Isis Didier Lins, Leandro Chaves Rego, Lucia Reis Peixoto Roselli, Luciana Hazin Alencar, Maisa Mendonca Silva, Marcelo Hazin Alencar, Marcio Jose das Chagas Moura, Raphael Harry Frederico Ribeiro Kramer). A Seleção para o Mestrado Acadêmico será realizada em etapa única, conforme cronograma abaixo:

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários | Quem realiza |
|---|--|---|---------------------|
| Inscrições | 02/01/2024__ a _26/01/24____ | 00:00 do dia 02/01/2024 às 22:00 do 26/01/2024 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição . | Até _24/01/2024____ - | Até 12:00 | Comissão de seleção |
| Homologação das Inscrições | _29/01/2024____ | Até 16:00 | Comissão de seleção |
| Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições | _29/01/2024____ - | Até 17:00 | Comissão de seleção |
| Prazo recursal da Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis) | _30/01/2024_ a _31/01/2024____ - | Até 17:00 do dia 31/01/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | _01/02/2024____ | Até 17:00 | Comissão de seleção |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | _01/02/2024 | Até 17:00 | PPG |
| Etapa única – Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental | _02/02/2024 a 14/02/2024____ | | Comissão de seleção |
| Divulgação do resultado da Etapa única - Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental | _15/02/2024____ | Até 17:00 | Comissão de seleção |
| Prazo recursal da Etapa única – | _16/02/2024 a _19/02/2024____ | Até 17:00 do dia 19/02/2024 | Candidato(a) |

| | | | |
|---|---|-----------------------------|---|
| Divulgação do resultado da Etapa única após análise de recurso(s) | _20/02/2024__ | Até 12:00 | Comissão de seleção |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | Até _20/02/2024__ | Até 17:00 | PPGEP |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE | 21 a 22/02/2024 | Até 17:00 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | _23/02/2024 a 26/02/2024__ | Até 17:00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 27/02/2024__ | Até 17:00 | PPGEP |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 28/02/2024__ a _29/02/2024__ | Até 17:00 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | Até _01/03/2024__ | Até 17:00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até _04/03/2024__ | Até 17h00 | PPGEP |
| Resultado Final | _05/03/2024__ - | Até 17:00 | PPGEP |
| Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis) | _06/03/2024__ a _07/03/2024__ | Até 17:00 do dia 07/03/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | Até _08/03/2024 | Até 17:00 | PPG |
| Matrículas | Ingresso em Fluxo contínuo conforme item 9 | | Candidato(a) |
| Início das aulas | Conforme definido pelo Curso após matrícula | | - |

A seleção será de caráter eliminatório; aqueles candidatos que não forem eliminados, serão ranqueados em ordem decrescente da sua nota final. O processo seletivo envolverá a avaliação do conhecimento do candidato em relação à linha de pesquisa escolhida e a análise Documental. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão pesos 0,40 (Análise Documental) e 0,60 (Avaliação do conhecimento do candidato em relação à linha de pesquisa escolhida).

3.2 Processo Seletivo:

3.2.1 Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa

3.2.1.1 – Avaliação do conhecimento será feita baseada na análise de um artigo original, elaborado pelo candidato sem orientador vinculado. O artigo também não pode ser em co-autoria com outra pessoa. Ou seja, não poderão ser utilizados artigos provenientes de projetos de iniciação científica, trabalhos publicados em periódicos, anais de congressos ou trabalhos de conclusão de cursos (graduação ou pós-graduação). O artigo original elaborado exclusivamente pelo candidato deve ser em tema livre relacionado à linha de pesquisa prioritária do programa. A avaliação será realizada sem a identificação dos candidatos. O artigo deve ter o seguinte padrão:

a) Tema livre, relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa;

OBSERVAÇÃO: O candidato deve observar os projetos de pesquisa cadastrados na respectiva linha no site do programa (www.ufpe.br/ppgep) para melhor compreensão do escopo desta linha de pesquisa.

b) Normas da ABNT ou papel A4 branco; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte *Times New Roman*, tamanho 12; demais formatações são livres.

c) As citações deverão obedecer o sistema autor-data.

d) Conteúdo:

Título,

Linha de pesquisa (indicar a linha de pesquisa do Programa com a qual o artigo está relacionado)

1. INTRODUÇÃO

2. DESCRIÇÃO DE PROBLEMA DE PESQUISA

3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

4. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

e) o artigo deverá ter no máximo 4 páginas. Serão contadas todas as páginas do artigo entregue.

f) O artigo não deverá conter qualquer identificação do candidato.

OBSERVAÇÃO 2: A indicação da linha de pesquisa neste item não implica que o candidato desenvolverá o projeto nesta linha. O candidato selecionado desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa de um professor orientador, não sendo o tema do artigo considerado como tema do projeto de pesquisa.

OBSERVAÇÃO 3: Candidatos com artigos entregues fora do formato padrão serão eliminados

3.2.1.2 – São critérios para a avaliação do conhecimento:

Para avaliação do conhecimento do candidato, serão utilizados os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

| Pesos (Percentual) | Crítérios |
|--------------------|--|
| 15% | A - Aderência do escopo do tema de pesquisa às linhas de pesquisa do programa, incluindo os projetos de pesquisa; |
| 15% | B - Coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e Aderência da metodologia à problemática; |
| 20% | C - Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos; |
| 20% | D - Potencial de inovação da proposta; |
| 30% | E - Pertinência e Relevância da bibliografia; demonstração de conhecimento dos autores principais da linha de pesquisa e das pesquisas atuais. |

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa = $A*0,15 + B*0,15 + C*0,20 + D*0,20 + E*0,30$

3.2.1.3 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa**.

3.2.2 – Análise documental

A análise documental avaliará os candidatos com base em critérios explícitos e distintos. A documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo e demais documentos exigidos, sem a identificação dos candidatos.

O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e seus anexos, e ressaltar os seguintes tópicos:

- Título do projeto de Iniciação Científica e período.
- Orientador do Projeto de Iniciação Científica.
- Conhecimento e cursos em língua Inglesa.
- Relação das publicações de artigos (congressos, periódicos; não incluir relatórios em empresas).
- Atividades acadêmicas (projetos de pesquisa e outros) desenvolvidas durante e após a conclusão da graduação (se for o caso).
- Histórico Escolar da graduação com a média geral (número de reprovações/aprovações); no caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média;
- Indicar quais as pretensões com relação à bolsa e área de atuação a ser desenvolvida no curso.

O candidato deve atentar para preencher de forma completa de toda informação solicitada na ficha de inscrição.

Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir.

| Pesos (Percentual) | Critérios |
|--------------------|--|
| 40% | TI - Titulação |
| 40% | IC - Atividades de Iniciação Científica na Graduação |
| 15% | PC - Produção Científica |
| 5% | OP - Outras atividades de pesquisa |

Nota da Análise documental = $TI *0,40 + IC*0,40 + PC*0,15 + OP*0,05$

TI– Titulação (peso 0,4):

No julgamento da titulação são considerados os seguintes critérios/itens:

- Média geral no histórico do desempenho escolar do candidato
- Adequação da graduação ao programa
- CPC - conceito preliminar do curso

A avaliação do desempenho escolar do candidato é realizada pela média geral do histórico escolar ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao programa. A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

Para a avaliação da adequação da graduação ao programa, são considerados os projetos de pesquisa existentes no Programa e adequação dos cursos de graduação a estes projetos. Nessa avaliação é dada uma nota de acordo com a natureza do curso, conforme segue:

| Nota | Natureza do Curso |
|------|--|
| 1,0 | Bacharelado em Engenharia de Produção, Civil, Elétrica, Eletrônica e Mecânica. |
| 0,9 | Bacharelado ou Licenciatura em Física e Matemática. |
| 0,8 | Bacharelado em outras Engenharias. |

| | |
|-----|--|
| 0,7 | Bacharelado em Ciência da Computação e outros Bacharelados e Licenciaturas de Ciências Exatas. |
| 0,6 | Bacharelados e Licenciaturas em Sistemas de Informação, Administração e Economia. |
| 0,5 | Tecnólogos ou Outros Bacharelados e Licenciaturas de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. |
| 0,4 | Outros Bacharelados, Licenciaturas e/ou cursos de graduação não listados anteriormente. |

O conceito do curso tem como base o Conceito Preliminar do Curso – CPC, definido em função das avaliações realizadas pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior e deve estar explícito no requerimento de inscrição do candidato. O conceito do curso é avaliado pela tabela abaixo.

| Resultado do CPC | Nota CPC |
|------------------|----------|
| ≤ 2 | 0,4 |
| 3 | 0,7 |
| ≥ 4 | 1,0 |

A ponderação deste item é realizada conforme segue:

$$TI = \text{Média geral no histórico escolar} * (\text{nota da natureza do curso} * \text{nota CPC})$$

OBSERVAÇÃO: Não sendo informada a nota do CPC na ficha de inscrição, será considerada a nota mínima.

IC – Atividades de Iniciação Científica na Graduação (peso 0,40):

No julgamento da Atividades de Iniciação Científica na Graduação são considerados os seguintes itens:

- Tempo de atuação em atividade de iniciação científica (IC).
- Natureza do trabalho de iniciação científica
- Qualificação do Orientador do PIBIC bolsista do CNPq

A avaliação das Atividades de Iniciação Científica na Graduação do candidato é realizada pelo Tempo de atuação em atividade de iniciação científica ponderado pela Natureza do trabalho de iniciação científica e pela qualificação do Orientador de IC bolsista do CNPq. A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

- A) A avaliação deste critério será calculada conforme expressão abaixo:
 $X = \text{Tempo de iniciação científica (em meses)}$
 $\text{Nota de atividade de pesquisa} = 3,8147 \text{ Ln}(x) - 2,8207$
 Onde $\text{Ln}(x) = \text{logaritmo neperiano de } X$

Sendo a Nota de atividade de pesquisa ≤ 10

- B) Na avaliação da natureza do trabalho de iniciação científica, será computada nota ao candidato de acordo com a seguinte tabela, levando em consideração a relação com a área de engenharia de produção e com as linhas de pesquisa do Programa:

| Nota | Natureza do Trabalho |
|------|-------------------------------------|
| 1,0 | Engenharia de Produção. |
| 0,95 | Ciências Exatas, outras Engenharias |
| 0,9 | Administração e Economia. |
| 0,8 | Outras áreas. |

- C) Na avaliação do orientador de IC, será computada nota ao candidato de acordo com a seguinte tabela, levando em consideração o **nível atual** da bolsa PQ do orientador (verificar no currículo lattes do orientador):

| Nota | Bolsa PQ |
|------|----------------|
| 1,0 | 1A e 1B |
| 0,9 | 1C e 1D |
| 0,8 | 2 |
| 0,3 | Não é bolsista |

A ponderação deste item é realizada conforme segue:

$$IC = A * B * C$$

PC - Produção Científica (peso 0,15):

No julgamento da produção científica são consideradas as quantidades e qualidade das publicações. A avaliação considera a qualidade na área de engenharia de produção e a natureza do trabalho e sua relação com o Programa, admitindo que trabalhos em outras áreas, em veículos de boa avaliação pelo QUALIS da CAPES são indicativos de que o candidato tem um perfil adequado para um mestrado na modalidade acadêmica. A seguir a pontuação que o candidato pode alcançar para cada tipo de veículo:

| Quantidades publicadas | Tipo de trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de etc.) | Pontuação no quesito | Pontuação máxima no quesito |
|------------------------|---|----------------------|-----------------------------|
| Q ₁ | Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional/internacional, ligado à sociedade científica | A=Q ₁ *2 | A<=4 |
| Q ₂ | Publicação de capítulo de livro indexado no ISI Publicação em proceedings de congressos indexados no ISI | B=Q ₂ *4 | B<=10 |
| Q ₃ | Publicação em periódicos indexados no Scopus ou ISI | C=Q ₃ *8 | C<=10 |

ATENÇÃO: Não será considerado para pontuação nesse quesito trabalhos em anais de congressos regionais assim como artigos em periódicos regionais.

A nota da produção científica será dada pelo somatório das pontuações dos quesitos, respeitando a pontuação máxima por quesito, relacionado ao tipo de trabalho produzido, multiplicado pelo Fator de Conclusão (FC).

$$PC = (A + B + C) * FC$$

Em que, FC = (1,1-0,1Tc)

Tc = Tempo de conclusão da graduação em anos

Sendo a Nota PC ≤ 10

OP - Outras atividades de pesquisa (peso 0,05):

Outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno tais como Monitoria, participação em projetos de ciências sem fronteiras, participação em projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento, participação em programa PET ou PRH, curso de pós-graduação lato sensu e conhecimento de língua inglesa (comprovado por certificação) não contempladas nos itens anteriores.

A avaliação neste item será composta por uma análise geral, com nota de 0 a 10.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da etapa única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Avaliação do conhecimento do

candidato em relação à linha de pesquisa escolhida, e na Análise Documental.

4.3 – A divulgação do resultado será realizada em sessão pública (no site do PPGE - www.ppgep.org.br), em ordem alfabética, e O RESULTADO FINAL será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site do PPGE.

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas do espelho de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 – Vagas e Classificação:

6.1 - Para o Curso de Mestrado Acadêmico, são fixadas 10 vagas, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro-candidato que atenda a esse perfil.

Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 03 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1 – É obrigatório, no ato de inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo III pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.2 – É reservada uma vaga institucional adicional para o Curso de Mestrado Acadêmico, a qual será preenchida por candidato classificado, conforme a resolução 1/2011 do CCEPE.

6.3- A disponibilidade de vagas indica o limite máximo de candidatos que um professor orientador pode recepcionar.

6.4 - A seleção de cada candidato levará em consideração o seu perfil acadêmico e seu grau de aderência aos projetos do Corpo Docente que são priorizados pelo Programa. O número de candidatos selecionados será em função da disponibilidade de orientação. Isto visa atender a dinâmica de credenciamento e descredenciamento do Corpo Docente, conforme regimento do Programa, para atender as regras de avaliação da CAPES. Então a seleção dos candidatos será função da disponibilidade de cada orientador e sua dinâmica de pontuação como pesquisador, baseado em sua produção qualificada, conforme definido pela Área de Engenharias III da CAPES.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a

opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 - Disposições gerais:

8.1 – Local de informações: toda comunicação será realizada via e-mail.
E-mail secretaria: secretaria.ppgep@ufpe.br

8.2 – As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas pelo Colegiado.

8.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ppgep.org.br

8.4 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos.

9 - Ingresso em Fluxo Contínuo

9.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

9.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3- O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGEp, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 7 dias.

Prof. Luciana Hazin Alencar
Coordenadora da Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp/UFPE
Centro de Tecnologia e Geociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.121898/2023-22

Anexos:

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 2024

ANEXO II – REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE

FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP
ANEXO I – Requerimento de Inscrição para 2024

Foto 3X4

MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO

• **Dados Pessoais:**

1. Nome: _____
2. Nome Social: _____
3. Endereço Completo (Avenida/rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):

4. Telefones: _____ / _____ e-mail: _____
5. Telefone comercial: _____ Telefone celular: _____
6. Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____/____/____
7. Filiação: _____
8. Visto de permanência (se estrangeiro) _____ Documento Militar: _____
9. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
10. Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____
11. CPF: _____
12. Raça/Cor: _____
13. Tipo da escola de ensino médio: () Pública () Privada
14. Candidato Portador de necessidades especiais: () Sim () Não
Se Sim, especificar: _____
15. Deseja concorrer a uma vaga de ação afirmativa? () Sim () Não
Se Sim, especificar qual tipo de vaga – negro (pretos e pardos), quilombola, cigano, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou pessoa com deficiência: _____

• **Formação Acadêmica:**

| <i>Primeira Graduação</i> | | | |
|---|--|-------------------|--|
| Nome do Curso: | | | |
| Instituição: | | | |
| Mês/ano de início | | | |
| Mês/ano de conclusão | | | |
| Turno (matutino, vespertino, noturno) | | | |
| Resultado do CPC (do curso): | | Ano do Resultado: | |
| Nota do histórico escolar da graduação: | | | |

• **Outra Formação Acadêmica:** (se necessário utilizar o item 5.2 do anexo deste formulário)

| <i>Indicar Tipo (Graduação, Especialização, Mestrado, etc. - especificar):</i> | |
|--|--|
| Nome do Curso: | |
| Instituição: | |
| Mês/ano de início | |
| Mês/ano de conclusão | |

• **Indique suas Pretensões:**

- 1) Candidato a bolsa: SIM - (essencial) SIM – (preferencial) NÃO
Considerar que: 1) a primeira opção **implicará na não seleção** do candidato, caso o Programa não disponha de bolsa em número suficiente para atender ao candidato, dentro da classificação obtida; 2) na segunda opção, o candidato concorrerá à bolsa com menor prioridade em relação aos candidatos que fizeram a primeira opção (**casos de empate**), entretanto poderá ser selecionado mesmo que não haja bolsas em número suficiente para atendê-lo.

• **Área de atuação a ser desenvolvida no curso:**

Faz parte do processo seletivo designar o orientador. No processo seletivo, prioritariamente serão considerados o nível acadêmico do candidato e os projetos onde há disponibilidade de vagas, avaliando o perfil do candidato em relação aos projetos.

Escolha apenas uma das opções a seguir (para mais detalhes, use o campo “observações” ou um anexo):

1. meu interesse no Programa está restrito unicamente ao seguinte projeto ou linha de pesquisa:

2. meu interesse no Programa envolve prioritariamente o seguinte projeto de pesquisa:

todavia posso desenvolver outros projetos em qualquer linha de pesquisa na prioridade indicada (preencher o campo abaixo sobre linha de pesquisa)

3. meu interesse no Programa envolve prioritariamente o desenvolvimento de um projeto acadêmico, que pode ser em qualquer linha de pesquisa na prioridade indicada (preencher o campo abaixo sobre linha de pesquisa)

Informe a linha de pesquisa de seu interesse (indicar sua ordem de prioridade de 1 (maior) a 5 (menor)):

- Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
 Gestão da Informação
 Otimização de Sistemas e Processos
 Planejamento e Gestão da Competitividade
 Sistemas de Informação e Decisão

Observações:

• **Informação complementar:**

1. Apresenta publicação em congresso nacional/internacional que pertença a sociedade/associação científica?
 Sim Não
Se houver, indique abaixo o congresso e a associação científica.

| |
|----------------------------------|
| Congresso Nacional/Internacional |
|----------------------------------|

| |
|---------------------------------|
| Sociedade/Associação Científica |
|---------------------------------|

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

2. Possui conhecimentos em linguagem de programação?

Sim Não

Se houver, indique abaixo o nome da linguagem e o nível de conhecimento.

Nome da Linguagem: _____ - Básico () Intermediário () Avançado ()

Nome da Linguagem: _____ - Básico () Intermediário () Avançado ()

Nome da Linguagem: _____ - Básico () Intermediário () Avançado ()

Declaro que li o edital de seleção e a homepage do programa e estou de acordo com todas as condições relacionadas ao mestrado acadêmico. Declaro também que:

participei da reunião de esclarecimentos no dia _____ / _____ / _____

não participei

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTE CURSO:

- folder via: e-mail
 colega; outros
- cartaz
- anúncio jornal/revista
- internet: e-mail, homepage ou rede social
- indicação de colega
- indicação de professor
- outro: _____

OBSERVAÇÕES:

- Caso o candidato apresente disciplinas dispensadas em seu(s) histórico(s) escolares, deve fornecer também o histórico das referidas disciplinas;
- É vedado ao candidato alterar quaisquer campos (ordem e conteúdo) do formulário de inscrição e dos anexos. Entretanto, é permitido ao candidato alterar a quantidade e espaço entre as linhas dos campos, caso necessário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PPGE

ANEXO I (continuação) - Requerimento de Inscrição para 2024
MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO
ANEXO

1. Conhecimento de Língua Inglesa

| | | | |
|------|----|---------|--|
| Fala | Lê | Escreve | |
| N | N | N | |
| P | P | P | |
| R | R | R | |
| B | B | B | |
| | | | |

N – nada P – pouco R – regular B - bom

- **Fez curso(s) de Língua Inglesa?** () sim () não

Se positivo, informar:

| Escolas | Período (mês/ano início e mês/ano término) | Tempo (em anos) |
|---------|--|-----------------|
| | | |
| | | |
| | | |

- **Realizou algum teste de proficiência em Inglês ?** () sim () não

Se positivo, informar:

| Nome do Teste (IELTS, TOEFL, etc) | Data de realização | Pontuação obtida |
|-----------------------------------|--------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

- **Possui conhecimento de outros idiomas ?** () sim () não

Se positivo, informar os idiomas:

2. Atividades de Iniciação científica durante a graduação

| Período | | Tipo de Bolsa (marcar com um "X") | | | | Nome do Orientador Titulação/Instituição de vínculo/ Departamento/ | Nível de Bolsa PQ do orientador (1A, 1B, 1C, 1D, 2 ou não é bolsista) | Título do Projeto |
|-----------------|------------------|--------------------------------------|------|-------------------------|--------------|---|--|----------------------|
| Início mm/aa | Término mm/aa | PIBIC | CNPq | outros (especificar) | Sem Bolsa | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

3. Outras atividades relevantes durante a graduação

| Período | | Descrição da atividade (monitoria, participação em projetos, etc) | Professor envolvido (se for o caso) Titulação/Instituição de vínculo |
|-----------------|------------------|--|---|
| Início mm/aa | Término mm/aa | | |
| | | | |
| | | | |

4. Produção intelectual

| Tipo de Publicação (anais de eventos, periódicos, etc) | Cite a produção em formato de referência bibliográfica |
|---|--|
| | |
| | |

5. Atividades desenvolvidas após a graduação

Fornecer informações detalhadas sobre as atividades.

5.1 Atividades de pesquisa (bolsa DTI; projetos de pesquisa, etc, além das mencionadas no item 2 deste anexo.)

5.2 Outras atividades:

6. Informe

1) o que o motiva para desenvolver o mestrado no PPGEF na modalidade acadêmica:

2) sobre a escolha em relação às linhas de pesquisa (pode fornecer mais detalhes em anexo):

Data: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**

ANEXO II – Regime de dedicação ao curso de Mestrado

• **Dados Pessoais:**

Nome: _____

• **Dados Profissionais:**

Possui Vínculo empregatício: () SIM* () NÃO

*No caso de possuir vínculo empregatício, justificar abaixo, indicando quantas horas por semana será liberado para dedicação ao curso.

Informar nome do empregador, a função que exerce e tempo de serviço na empresa:

| Período (mm/aa) | | Nome do Empregador /Instituição de vínculo (separar por “/”) | Função que exerce | Horário/ regime de trabalho |
|--------------------|---------|--|-------------------|-----------------------------------|
| Início | Término | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO III
MESTRADO ACADÊMICO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
MESTRADO ACADÊMICO
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M

CPF: _____

RG: _____ Sigla do Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:

() Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

NIS (Número de Identificação Social (Cadastro Único):

Nome da mãe:

Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.

() Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado.

Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

() Servidores, ativos ou inativos (técnicos administrativos e docentes), ou professor substituto da UFPE.

Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Engenharia de Produção da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, ____ de _____ de 2024.
(loca e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Inovação Terapêutica/Mestrado e Doutorado da UFPE – Período letivo 2024.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 174/ 2023, de 06/10/2023, e retificado no Boletim Oficial 218/2023, de 19/12/2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 19 (dezenove) e o do Doutorado em 13 (treze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--|------|
| 1º | RODRIGO VINÍCIUS LUZ DA SILVA | 8,75 |
| 2º | DAMMYRES BARBOZA DE SANTANA SILVA | 8,53 |
| 3º | SAMILLY GABRIELLY DOS SANTOS SALES | 8,17 |
| 4º | LAURA CABRAL PEIXOTO | 8,03 |
| 5º | ALINE MOURA ALBUQUERQUE | 7,77 |
| 6º | DAYANE STEPHANY SILVA DE SOUZA | 7,70 |
| 7º | DANIEL NERI DA MATTA | 7,68 |
| 8º | VITÓRIA ALEXANDRA DA SILVA GREGORIO | 7,67 |
| 9º | EMILY ALVES DE ALBUQUERQUE | 7,62 |
| 10º | EMANUELLE DE OLIVEIRA SOUZA | 7,40 |
| 11º | ARYANE LUCIA DA SILVA AGUIAR DE OLIVEIRA | 7,33 |
| 12º | CAMILA NEIVA PORTO SILVA | 7,23 |
| 13º | EURIVÂNIO WELÍSON PEREIRA DA SILVA | 7,09 |
| 14º | JOÃO GUILHERME SABINO DA SILVA | 7,05 |
| 15º | JÉSSICA WINELY BATISTA DA SILVA | 7,04 |
| 16º | LUCAS MARINHO DE SANTANA | 7,03 |
| 17º | MARCELO ARTHUR DIAS DA COSTA SANTANA | 7,01 |
| 18º | CAIQUE TAVARES DA SILVA* | 7,00 |
| 19º | NATANAEL FERREIRA DE ALENCAR | 7,00 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|------|------|
| 20º | - | - |
| 21º | - | - |

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-------------------------------------|------|
| 1º | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 9,19 |
| 2º | MARIA EDUARDA AZEVEDO ACIOLI | 8,63 |
| 3º | VALÉRIA MOURA DE CARVALHO | 8,52 |
| 4º | JULIANA ELLEN DE MELO GAMA* | 8,41 |

| | | |
|-----|---|------|
| 5º | JULIANA MARTINS DE FARIAS | 8,39 |
| 6º | CLÁUDIO LEANDRO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR* | 7,68 |
| 7º | FELIPE RIBEIRO DA SILVA | 7,61 |
| 8º | AUYGNA PAMYDA GOMES DA SILVA | 7,19 |
| 9º | WLIANA ALVES VITURINO DA SILVA | 7,10 |
| 10º | JOYCE CRISTINA DA SILVA | 7,03 |
| 11º | LEANDRO CRUZ DE SANTANA | 7,02 |
| 12º | ABNER LINS DANTAS | 7,01 |
| 13º | RAÍSSA NOGUEIRA BERNARDO | 7,00 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|------|------|
| 14º | - | - |
| 15º | - | - |

Prof.^a Maria Danielly Lima de Oliveira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.096031/2023-31

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/08/2023)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Letras da UFPE – Período letivo 2024

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 154/2023 de 05 de setembro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 36 (trinta e seis), sendo 18 (dezoito) para a Linguística e 18 (dezoito) para os Estudos Literários e o de Doutorado em 27 (vinte e sete), sendo 15 (quinze) para a Linguística e 12 (doze) para os Estudos Literários, as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LINGUÍSTICA

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LINHA DE PESQUISA | NOTA |
|---------------|---|-------------------|------|
| 1º | Ayla Cristine de Souza e Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 8,60 |
| 2º | Thiago Jorge da Silva, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 8,56 |
| 3º | Natália de Lima Ferreira Papais, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 8,22 |
| 4º | Everton Henrique Souza da Silva, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 8,12 |
| 5º | Larissa Carla Alves da Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 7,98 |
| 6º | Veronica Marques do Nascimento Oliveira, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 7,92 |
| 7º | Anesio Marcilio dos Santos Pereira, aprovado em ampla concorrência | Linha 1 | 7,89 |
| 8º | Yasmin Cavalcante de Lima Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 7,86 |
| 9º | Dermeval Ricardo de Melo Lellis, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 7,79 |
| 10º | Andreza Kaisa dos Santos Gomes, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 7,60 |
| 11º | Ania Yolandy Lima de Brito, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 7,51 |
| 12º | Jaiane Karoline Guilherme de Oliveira, aprovada conforme Resolução 17/2021 do CEPE* | Linha 2 | 7,50 |
| 13º | Jonathas Ataides Pereira, aprovado em ampla concorrência | Linha 3 | 7,41 |
| 14º | Helayne Maria Tenório Ferreira, aprovada em ampla concorrência | Linha 1 | 7,23 |
| 15º | Déborah de Assis Tôrres, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 7,18 |

* Aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** Candidato(a) aprovado(a) com vaga remanejada das ações afirmativas para ampla concorrência, conforme item 6.5.8 do Edital

MESTRADO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LITERÁRIOS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LINHA DE PESQUISA | NOTA |
|----------------------|--|--------------------------|-------------|
| 1º | Renato Lazaro Leal Gomes, aprovado em ampla concorrência | Linha 3 | 8,79 |
| 2º | Rodrigo José Costa Beja, aprovado conforme Resolução 17/2021 do CEPE* | Linha 3 | 8,60 |
| 3º | Sarah Beatriz de Andrade Bezerra, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 8,50 |
| 4º | Camila Taís da Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 1 | 8,34 |
| 5º | Larissa Witoria Gomes de Araújo, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 8,34 |
| 6º | Larissa Caroline Wanderley Carvalho, aprovada em ampla concorrência ** | Linha 1 | 8,34 |
| 7º | Thâmara Maria de Amorim, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 8,27 |
| 8º | Jaiane Beatriz Cavalcante dos Santos, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 8,26 |
| 9º | Wilma Candido Ferreira, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 8,09 |
| 10º | Victhória Cristhiêne da Silva Nascimento, aprovada conforme Resolução 17/2021 do CEPE* | Linha 3 | 8,03 |
| 1º | Eliane Soares Santa Brigida, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 7,82 |
| 12º | Maryana Tayná Alencastro Correia, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 7,70 |
| 13º | Weyna Moreira Macedo, aprovada em ampla concorrência *** | Linha 1 | 7,67 |
| 14º | Djaneide Jokasta Alves da Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 7,62 |
| 15º | Thainara Maria de Amorim, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 7,59 |
| 16º | Magnum Estalonne Araujo de Amorim, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 7,37 |
| 17º | Fabiana Vasconcelos Mendes, aprovada em ampla concorrência *** | Linha 3 | 7,32 |
| 18º | João Victor Pereira Araújo, aprovado em ampla concorrência *** | Linha 2 | 7,03 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** Candidato(a) aprovado(a) com vaga remanejada das ações afirmativas para ampla concorrência, conforme item 6.5.8 do Edital

*** Candidato(a) aprovado(a) com vaga remanejada de uma linha para outra, dentro da mesma área de concentração, conforme item 6.4 do Edital

DOUTORADO:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LINGUÍSTICA

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LINHA DE PESQUISA | NOTA |
|---------------|--|-------------------|------|
| 1º | João Paulo Muniz da Silva, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 8,55 |
| 2º | Pedro Henrique de Oliveira Simões, aprovado conforme Resolução 17/2021 do CEPE * | Linha 2 | 8,48 |
| 3º | Gustavo Henrique Rodrigues da Silva, aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do CEPE* | Linha 3 | 8,08 |
| 4º | Gutemberg Lima da Silva, aprovado em ampla concorrência | Linha 3 | 7,99 |
| 5º | Layse da Costa Santos, aprovada conforme Resolução 17/2021 do CEPE * | Linha 1 | 7,89 |
| 6º | Patrícia Kelly da Silva Lobo, aprovada em ampla concorrência | Linha 1 | 7,53 |

* Aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

DOUTORADO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LITERÁRIOS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LINHA DE PESQUISA | NOTA |
|---------------|---|-------------------|------|
| 1º | Elisabeth Fromentoux Braga, aprovada em ampla concorrência | Linha 3 | 9,28 |
| 2º | Isabela Lapa Silva, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 9,0 |
| 3º | Maria Carolina Fernandes Moraes, aprovada em ampla concorrência | Linha 2 | 8,69 |
| 4º | Ivon Rabelo Rodrigues, aprovado em ampla concorrência | Linha 1 | 8,58 |
| 5º | José Antonio Santos de Oliveira, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 7,92 |
| 6º | Raul da Rocha Colaço, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 7,89 |
| 7º | Francisco Heitor Pimenta Patricio, aprovado em ampla concorrência | Linha 2 | 7,87 |
| 8º | Valdicio Almeida de Oliveira, aprovado conforme Resolução 17/2021 do CEPE * | Linha 2 | 7,85 |
| 9º | Luiz Felipe Verçosa da Silva, aprovado conforme Resolução 17/2021 do CEPE * | Linha 2 | 7,77 |
| 10º | Johnny Glaydson dos Santos Tavares, aprovado em ampla concorrência *** | Linha 2 | 7,69 |
| 11º | Luiz Carlos de Barros Silva, aprovado em ampla concorrência ** | Linha 1 | 7,53 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** Candidato(a) aprovado(a) com vaga remanejada das ações afirmativas para ampla concorrência, conforme item 6.5.8 do Edital

*** Candidato(a) aprovado(a) com vaga remanejada de uma linha para outra, dentro da mesma área de concentração, conforme item 6.4 do Edital

Prof.^a Dr^a Evandra Grigoletto

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.080508/2023-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

**Resultado Final da Seleção Discente para a
Pós-graduação em MEDICINA TROPICAL da UFPE – Período letivo 2024.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial Boletim Oficial 170/2023, de 02 de outubro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-------------------------------------|------|
| 1º | ALICE MARCELLE DE SOUZA FERRAZ | 9.15 |
| 2º | CÉLIO HENRIQUE DE ALCÂNTARA BRANDÃO | 8.97 |
| 3º | VITÓRIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA | 8.93 |
| 4º | ARTUR FERNANDO SOARES DA SILVA | 8.76 |
| 5º | DANNIELY CAROLINNE SOARES DA SILVA | 8.31 |
| 6º | RENATA SOARES FERREIRA BONA | 8.04 |
| 7º | WANDERLEY ARAÚJO SOARES | 7.95 |
| 8º | JULIANA TIEMI OIKAWA | 7.1 |
| 9º | VITÓRIA MAYANNE SILVA DO NASCIMENTO | 7.09 |

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--|------|
| 1º | AMANDA GABRIELA DA SILVA | 7.45 |
| 2º | BERNARDO TIMES DE CARVALHO | 7.3 |
| 3º | GREICILENE MARIA RODRIGUES ALBUQUERQUE | 6.92 |
| 4º | PRISCILA MARIA DE BARROS RODRIGUES | 6.9 |
| 5º | MELISSA DE MOURA ROLIM | 6.55 |
| 6º | THAYSA CAROLINA GONÇALVES SILVA | 6.46 |
| 7º | BRUNO ALMEIDA SILVA | 6.05 |
| 8º | BYANNCA DE CARVALHO TORREÃO | 6.0 |

Prof. Reginaldo Gonçalves de Lima Neto

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.094919/2023-82

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do colegiado em 18/12/2023)

Edital nº 03/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional (PPGST) – Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgst>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – ano Letivo 2024, primeiro semestre, ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa:

1. Inscrição

- 1.1. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação compatível com as áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Biomédica, Ciência da Informação e Química, ou aquelas que façam interface com essas áreas, realizadas em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 0h do dia 28 de dezembro de 2023 até as 22h do dia 15 de janeiro de 2024, através do preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.4. Informações imprecisas ou erradas no currículo podem levar a não contabilização dos pontos. **A não apresentação da documentação de comprovação obrigatória terá como consequência a eliminação do candidato.**
- 1.5. Somente será aceita uma única inscrição por candidato.
- 1.6. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – Centro de Ciências Médicas, não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital **serão indeferidas** pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

- 2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado (a serem enviadas pelo SIGAA):
 - 2.1.1. Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
 - 2.1.2. Documento de identificação (RG ou Habilitação-CNH); passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 - 2.1.3. CPF (dispensável se o número estiver registrado no RG/CNH)
 - 2.1.4. Título de Eleitor;
 - 2.1.5. Comprovante de quitação eleitoral;
 - 2.1.6. 01 (uma) foto 3 x 4, recente, fundo branco, sem chapéu ou óculos escuros;
 - 2.1.7. Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - 2.1.8. Barema preenchido, de acordo com o modelo no Anexo I, com os devidos comprovantes das

- atividades descritas, conforme descrito no ítem 3.11 deste edital;
- 2.1.9. Diploma (frente e verso) ou comprovante (declaração/certidão) de conclusão do Curso de Graduação (expedido no máximo nos últimos seis meses) (ver ítem 2.5);
 - 2.1.10. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo o coeficiente de rendimento/nota média final (contendo assinatura digital ou física da instituição que fez a expedição);
 - 2.1.11. **Pré-projeto de pesquisa**, em até 5 (cinco) páginas, sem contar a folha de capa, no **formato pdf**. Este pré-projeto deverá estar inserido em uma das duas linhas de pesquisa do programa e com indicação da área de concentração escolhida, conforme quadro de vagas do **Anexo II**, podendo o candidato ter sua inscrição indeferida, caso o pré-projeto não apresente aderência ao tema de pesquisa selecionado. O pré-projeto deverá ter os tópicos descritos no **Anexo III**. **Obs.:** O pré-projeto faz parte de uma das etapas de avaliação/seleção do candidato. Contudo, não necessariamente em sendo aprovado o candidato irá executar o projeto apresentado isso ficará a critério do possível orientador;
 - 2.1.12. Auto-declaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou pessoas com deficiência (ver itens 6.2 e 6.3 deste edital).
 - 2.1.13. Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até 22h do dia 15/01/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso.
- 2.2. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**ANEXO IV**) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
- 2.2.1. Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
 - 2.2.2. Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - 2.2.3. Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
 - 2.2.4. Sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- 2.3. No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 (três) dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.
- 2.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppgst@ufpe.br.
- 2.5. Admitir-se-á inscrição condicionada, à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a **data prevista para conclusão do curso**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso ou representante da instituição com cargo superior a este. **Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.**
- 2.6. Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no Brasil devem ser de cursos reconhecidos pelo MEC. O diploma de Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. No caso dos concluintes do curso de graduação ou candidatos estrangeiros, este diploma poderá ser entregue até a data de realização da matrícula.
- 2.7. A Média do Histórico Escolar da Graduação que não for apresentada na escala de 0 a 10 será

convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

3. Exames de Seleção e Admissão

3.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, composta pelos professores Cláudia Diniz Lopes Marques, Eryvelton de Souza Franco e Paulo Sérgio Ramos de Araújo, designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional, aprovado em reunião do colegiado em 18/12/2023.

3.2. A Seleção para o Mestrado constará de:

| Etapas da Seleção Mestrado | Datas | Horários / Roteiro | Quem realiza |
|---|-------------------------|--------------------------------|--|
| Realização das inscrições e Envio da documentação | 28/12/2023 a 15/01/2024 | Até as 22h do dia 15/01/2024 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição. | Até 12/01/2024 | Até as 23h59 do dia 12/01/2024 | PPGST |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 16 e 17/01/2024 | Até as 23h59 do dia 17/01/2024 | Comissão |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 18/01/2024 | Até as 23h59 do dia 18/01/2024 | PPGST |
| Prazo recursal | 19 a 21/01/2024 | Até as 23h59 do dia 21/01/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 22/01/2024 | Até as 23h59 do dia 22/01/2024 | PPGST |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 23/01/2024 | Até as 23h59 do dia 23/01/2024 | PPGST |
| ETAPA 2 - Apresentação e avaliação do pré- projeto de pesquisa e avaliação do currículo | 29 e 30/01/2024 | 8h-12 h / 14h-18 h | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Apresentação e avaliação do pré- projeto de pesquisa e avaliação do currículo | 02/02/2024 | Até as 23h59 do dia 02/02/2024 | PPGST |
| Prazo recursal do resultado da Etapa 2 – Apresentação e avaliação do pré- projeto de pesquisa e avaliação do currículo | 03 a 04/02/2024 | Até as 23h59 do dia 04/02/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Apresentação e avaliação do pré- projeto de pesquisa e avaliação do currículo, após análise de recurso(s) | 05/02/2024 | Até as 23h59 do dia 05/02/2024 | PPGST |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 06/02/2024 | Até as 23h59 do dia 06/02/2024 | PPGST |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de | 05 a 07/02/2024 | Até as 17h do dia 07/02/2024 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
| Heteroidentificação da UFPE] | | | |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | 08/02/2024 | Até as 17h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 08/02/2024 | Até as 23h59 | PPGST |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 14/02/2024 | Até as 23h59 do dia 14/02/2024 | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 15/02/2024 | Até as 23h59 do dia 15/02/2024 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | 16/02/2024 | Até as 23h59 do dia 16/02/2024 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado Final | 18/02/2024 | Até as 23h59 do dia 18/02/2024 | PPGST |
| Prazo recursal do Resultado Final | 19 a 20/02/2024 | Até as 23h59 do dia 20/02/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | 21/02/2024 | Até as 23h59 do dia 21/02/2024 | PPGST |
| Matrícula | Fluxo contínuo, conforme descrito no item 8.3 deste edital | | Candidato(a) |
| Início das aulas | 2023.2- Conforme definido pelo Programa após matrícula | | |

3.3. Os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional (<https://www.ufpe.br/ppgst>).

3.4. Pré-Projeto de Pesquisa:

- 3.4.1. Avaliação e apresentação do pré-projeto de pesquisa é de caráter classificatório, sendo a nota mínima exigida para aprovação igual a 7,0 (sete). A nota da avaliação do projeto comporá a nota final com o peso igual a 6,5 (seis e meio).
- 3.4.2. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão comunicado por e-mail, informando-os sobre o dia, horário e local onde será realizada a Etapa de Defesa de Pré-projeto, nos turnos da manhã (iniciando as 08:00 no horário de Recife/PE) e tarde (iniciando as 14:00 no horário de Recife/PE), conforme o número de inscrições homologadas.
- 3.4.3. A etapa de defesa de pré-projetos será realizada exclusivamente de forma presencial e recomenda-se que o candidato utilize uma apresentação em Power Point, com no máximo 10 slides.
- 3.4.4. Cada candidato terá 10 minutos para realizar a sua apresentação. Após a defesa, os avaliadores terão 10 minutos para arguir o candidato.
- 3.4.5. Cada avaliador dará uma nota para cada projeto de pesquisa (N_{PP}) apresentado, considerando os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação máxima (pontos) |
|--|---------------------------|
| Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato | 1,0 |

| | |
|--|-----|
| Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problemática | 1,5 |
| Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos | 2,0 |
| Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência | 2,0 |
| Consistência da pesquisa proposta, viabilidade financeira e resultados esperados | 2,5 |
| Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico | 1,0 |

(Pontuação máxima 10 pontos)

3.5. Avaliação do Currículo Vitae

3.5.1. A avaliação do Currículo será composta considerando as atividades descritas e comprovadas pelo candidato, nos últimos cinco anos (2019-2004), e terá caráter classificatório, com peso 3,5 (três e meio).

3.5.2. As atividades indicadas no barema (ver modelo no **ANEXO I**) devem estar intercaladas com seus respectivos comprovantes através de cópias digitalizadas e numeradas. O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o número do documento anexo correspondente à referida atividade, **OBRIGATORIAMENTE NA SEQUÊNCIA APRESENTADA NO BAREMA.**

3.5.3. Na avaliação do currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

TITULAÇÃO (peso 2,5)

| Formação | Pontuação máxima 10 pontos |
|---|---|
| Média do Histórico Escolar da Graduação | 10,0 para média 10,0 9,0 para média geral entre 9 e 9,9. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5 e 5,9. |
| Especialização na área do Programa (360h) | 2,0 por especialização concluída (máximo 4,0) |
| Especialização em outras áreas (360h) | 1,0 por especialização concluída (máximo 2,0) |
| Aperfeiçoamento (180h) | 0,5 por aperfeiçoamento concluído (máximo 1,5) |

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

| Trabalho produzido | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|------------------------------|
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes | 0,2 (máximo 1,0) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais ou regionais | 0,5 (máximo 3,0) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais | 0,8 (máximo 4,0) |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota). | 1,0 (máximo 3,0) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais | 1,0 (máximo 3,0) |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota). | 1,5 (máximo 3,0) |

| | |
|--|--|
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Medicina II) | Qualis A – 10,0 Qualis B1 – 9,0 Qualis B2 – 8,0 Qualis B3 e B4 – 7,0 Qualis B5 – 5,0 Qualis C – 3,0 |
| Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (Medicina II) avaliada pelo JCR com fator de impacto (FI) | FI > 2,0 – 5,0 FI > 1,5-2,0 – 4,0 FI > 1,0-1,5 – 3,5 FI > 0,5-1,0 – 2,5 FI < 0,5 – 1,5 |
| Publicação de capítulos de livros e e-books | 2,0 (máximo 4,0) |
| Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) | 1,0 (máximo 1,0) |
| Patente com registro de depósito | 3,0 (máximo 6,0) |
| Monitoria de disciplina | 0,5 por semestre (máximo 4,0) |

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2,0)

| Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração etc.) | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|--|-----------------------------------|
| Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho | 0,2 por participação (máximo 1,0) |
| Minicurso (mínimo 12h), como aluno | 0,5 por item (máximo 3,0) |
| Participação em cursos com média duração (mínimo 40h) | 1,0 por curso (máximo 3,0) |
| Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos | 1,0 por evento (máximo 3,0) |
| Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso | 1,0 por banca (máximo 3,0) |
| Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) | 0,5 por comissão (máximo 2,0) |
| Participação em projeto de extensão registrado e aprovado na UFPE | 1,0 por projeto (máximo 4,0) |
| Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou PIBID | 1,0 por projeto (máximo 4,0) |

ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2):

| Atividade | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|---|
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas | 1,0 por cada 120 horas (máximo 6,0) |
| Iniciação Científica (PIBIC PIBIC-EM,, PIBITI) | 1,0 por ano de projeto (máximo 5,0) |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | 1,0 por ano de bolsa (máximo 2,0) |
| Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) | 1,0 por orientação concluída (máximo 2,0) |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado | 1,0 por participação (máximo 4,0) |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Exp. Prof. (peso 1,5)

| Atividade | Pontuação máxima (10 pontos) |
|---------------------------------|------------------------------|
| Professor de Ensino Fundamental | 1,0 por ano (máximo 5,0) |

| | |
|---|--------------------------|
| Professor de Ensino Médio, na área do Programa de Pós-Graduação | 1,5 por ano (máximo 6,0) |
| Professor de Ensino Superior de áreas afins | 2,0 por ano (máximo 8,0) |
| Profissional na área do programa ou em áreas afins (por exemplo: pesquisador, fiscal, perito, etc.) | 1,0 por ano (máximo 5,0) |
| Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria | 1,0 por ano (máximo 5,0) |
| Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) | 1,0 por ano (máximo 5,0) |
| Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.). | 0,5 por ano (máximo 5,0) |

3.5.4. A nota do curriculum vitae (N_{CV}) será calculada usando as notas de cada ponto, através da seguinte expressão:

$$NCV = [(Titulação \times 2,5) + (Produção Acad. \times 2,0) + (Extensão \times 2,0) + (Pesquisa \times 2,0) + (Exp. Prof. \times 1,5)] / 10$$

4. Resultado Final

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Em casos de empate na nota final, será considerada a maior nota obtida no projeto de pesquisa.

4.2. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgst>.

5. Recursos

5.1. Dos resultados do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação via SIGAA, facultado a candidatos que solicitaram vistas dos espelhos da avaliação individual.

5.2. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1. São fixadas **20 (vinte)** vagas, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas. As vagas serão distribuídas nos projetos descritos nas duas linhas de pesquisa da área de concentração do PPGST (**Anexo II**). Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas **6 (seis)** vagas no curso de Mestrado e para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação. Será destinada **1 (uma)** vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.2. Para o Curso de Mestrado, as vagas são fixadas, para cada projeto de pesquisa, descritos nas Tabelas do **Anexo II**, que devem ser escolhidas pelo candidato quando de sua inscrição. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, de acordo com sua nota final no concurso, obedecendo ao

número de vagas por projeto de pesquisa indicado no edital.

7. Ações afirmativas

- 7.1. Serão destinadas 30% do número de vagas (6 vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 7.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 7.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.5. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.6. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Ingresso em Fluxo Contínuo

- 8.1. A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, conforme Instrução Normativa nº 02/2020 da CPPG, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame, no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.
- 8.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 8.3. O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 30 dias.

9. Disposições gerais

9.1. Local de informações e Inscrição:

Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife). Prédio das Pós-Graduações em frente ao SVO – 2º andar CEP 50670-901 - Recife - PE – Brasil

Telefone: 81-2126-8517

Endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgst>

E-mail: secretaria.ppgst@ufpe.br

- 9.2. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Avaliação e apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae), a presença dos candidatos que a ela ainda

não tenham se submetido. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.4. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/ppgst>.

9.5. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 28 de dezembro de 2023

Prof. Marcelo Guerino
Coordenador do PPGST

Lista de Anexos:

ANEXO I – MODELO DO BAREMA

ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS, LINHAS E PROJETOS DE PESQUISA

ANEXO III - MODELO DO PRÉ-PROJETO

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I – MODELO DO BAREMA

Nome do candidato:

Linha de pesquisa:

Título do pre-projeto:

| TITULAÇÃO (peso 2,5) | | |
|---|--|------------------------------|
| Formação | Pontuação do candidato (de acordo com o descrito no ítem 3.12 deste edital) | Número do comprovante |
| Média do Histórico Escolar da Graduação | | |
| Especialização na área do Programa (360h) | | |
| Especialização em outras áreas (360h) | | |
| Aperfeiçoamento (180h) | | |

Insira os comprovantes deste bloco nas páginas seguintes. O primeiro documento é o número 1 e os seguintes devem ser numerados sucessivamente, sem interrupção nos próximos blocos.

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

| | | |
|---|--|--|
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes | | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais ou regionais | | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota). | | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota). | | |
| Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (Medicina II) | | |
| Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (Medicina II) avaliada pelo JCR com fator de impacto (FI) | | |
| Publicação de capítulos de livros e e-books | | |
| Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) | | |
| Patente com registro de depósito | | |
| Monitoria de disciplina | | |

Insira os comprovantes deste bloco nas páginas seguintes, continuando a numeração do bloco anterior

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2,0)

| | | |
|--|--|--|
| Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho | | |
| Minicurso (mínimo 12h), como aluno | | |
| Participação em cursos com média duração (mínimo 40h) | | |
| Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos | | |
| Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso | | |
| Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) | | |
| Participação em projeto registrado (SigProj) de extensão | | |
| Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou PIBID | | |

Insira os comprovantes deste bloco nas páginas seguintes, continuando a numeração do bloco anterior

| ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2): | | |
|---|--|--|
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas | | |
| Iniciação Científica (PIBIC PIBIC-EM, PIBITI) | | |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | | |
| Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) | | |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado | | |

Insira os comprovantes deste bloco nas páginas seguintes, continuando a numeração do bloco anterior

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – (peso 1,5) | | |
|---|--|--|
| Professor de Ensino Fundamental | | |
| Professor de Ensino Médio, na área do Programa de Pós-Graduação | | |
| Professor de Ensino Superior de áreas afins | | |
| Profissional na área do programa ou em áreas afins (por exemplo: pesquisador, fiscal, perito, etc.) | | |
| Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria | | |
| Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) | | |
| Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.). | | |

Insira os comprovantes deste bloco nas páginas seguintes, continuando a numeração do bloco anterior

ANEXO II – NÚMERO DE VAGAS, LINHAS E PROJETOS DE PESQUISA

| Linha de pesquisa A: Interdisciplinaridade e doenças crônicas não-transmissíveis | | |
|---|------------------------|--|
| Docente | Número de vagas | Tema |
| Amadeu Sá de Campos Filho | 1 | A01. Aplicações da Saúde Digital em estudos translacionais de doenças crônicas. |
| Marilú Gomes Netto Monte da Silva | 1 | |
| Claudia Diniz Lopes Marques | 1 | A02. Perfil clínico, epidemiológico e laboratorial dos pacientes acometidos por doenças reumáticas, com foco em espondiloartrites e gota |
| Décio Medeiros | 2 | A03. Estudos transdisciplinar e clínico-laboratoriais de alterações respiratórias associadas às alergias |
| Emanuel Sarinho | 2 | |
| Ivone Antônia de Souza | 2 | A04. Processamento de Sinais Biológicos e Imagens Médicas aplicados no estudo de doenças crônicas |
| Jacinto da Costa Silva Neto | 1 | A05. Aplicações Biotecnológicas no estudo de doenças crônicas em humanos |
| Marcelo Guerino | 1 | |
| Eryvelton de Souza Franco | 1 | A06. Estudo de compostos bioativos na farmacologia clínica e experimental |
| Maria Bernadete de Sousa Maia | 2 | |
| Linha de pesquisa B: Doenças crônicas infectocontagiosas e transdisciplinaridade | | |
| Eulália Camelo Pessôa de Azevedo Ximenes | 1 | B01. Avaliação biotecnológica da ação antimicrobiana de novas drogas e probióticos |
| Rejane Pereira Neves | 1 | |
| Heloisa Ramos Lacerda de Melo | 1 | B02. Arboviroses |
| Claudia Diniz Lopes Marques | 1 | |
| Paulo Sergio Ramos De Araujo | 2 | B03. Ensaios clínicos, biotecnológicos, efetividade e respostas de novos anti-retrovirais associados a infecção pelo HIV |

ANEXO III - MODELO DO PRÉ-PROJETO

Fonte: Arial, tamanho 12. Espaçamento: 1.5. Margens: 1,5 cm [Superior, Inferior, Laterais]

O Pré-Projeto deve ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, excetuando capa (opcional).

1. TÍTULO DO PRÉ-PROJETO

Nome do Candidato,

Número e Nome do projeto (conforme anexo II) ao qual o pré-projeto do candidato está vinculado.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Apresentação do tema de pesquisa)

3. OBJETIVOS

5. MATERIAL E MÉTODOS

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. CRONOGRAMA

Descrição sucinta das principais etapas divididas em trimestres no período máximo de 24 meses

8. VIABILIDADE FÍSICA E FINANCEIRA

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A sequência das publicações deverá ser posicionada em ordem alfabética.

Como deve ser descrito: Autor(es) separados por ponto e vírgula (;). Título da publicação. Nome do periódico/título do livro/apresentação, volume (se houver), páginas e ano de publicação.

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Nome Completo: | | |
| Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Sexo: () F () M | CPF: |
| RG: | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão: |
| NIS*: | Nome da Mãe: | |
| Endereço: | | Bairro: |
| Cidade: | CEP: | UF: |
| Telefone: () | | E-mail: |

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Saúde Translacional do Centro de Ciências Médicas da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO**

Eu _____,
CPF nº _____, portado(a) do RG nº _____, órgão
Expedidor _____, declaro, par aos devidos fins, atender ao edital nº _____,
do Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____
_____, estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da
Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2021, em seu artigo 9º., que dispõe sobre implementação das
reservas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2021, e o
Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante,
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MATEMÁTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado por ad-referendum do Coordenador, em 21/12/2023)

Resultado Final da aPós-graduação em MATEMÁTICA da UFPE – Período letivo 2024.1

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 185/2023 de 26 de outubro de 2023 disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--|------|
| 1º | Emyle Myrelle Alves dos Santos | 8,52 |
| 2º | Gustavo Henrique Oliveira de Souza | 8,17 |
| 3º | Isis Vieira Fernandes | 8,11 |
| 4º | Heloisa Cardoso Barbosa Gomes* | 8,02 |
| 5º | Pedro Henrique dos Santos Silva | 7,99 |
| 6º | Josefa Ivanise Barbosa da Silva | 7,93 |
| 7º | Pedro Vítor dos Santos Barbosa | 7,83 |
| 8º | Cle Anderson Paz Domingos | 7,82 |
| 9º | Mateus Ferreira Carvalho da Silva | 7,75 |
| 10º | Gabriel José da Silva Lima | 7,09 |
| 11º | João Macedo Alencar | 7,06 |
| 12º | Paulo Fernando Travasso de Oliveira Junior | 6,99 |
| 13º | Bruna Vitória Borges Bezerra | 6,95 |
| 14º | Sandra Cavalcante Marinho | 6,8 |
| 15º | Ezequiel Bezerra Silva* | 6,62 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|----------------------------------|------|
| 16º | Mariana Karoline Lemos da Silva* | 6,39 |
| 17º | Filipe Matheus Pereira Silva | 6,23 |
| 18º | Vanessa Brito de Farias | 6,16 |
| 19º | Neurandir Gomes de Oliveira | 6,04 |
| 20º | Rivaldo Bastos Melo | 6,03 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|------------------------------------|------|
| 1º | Rafael Almeida Souto | 8,71 |
| 2º | Tanires Ribeiro Custódia | 7,93 |
| 3º | André Victor de Albuquerque Araujo | 7,82 |
| 4º | Elida Karine de Lira Ferreira | 7,77 |
| 5º | Joyce Dominguez Santana | 7,72 |

| | | |
|-----|---------------------------------|------|
| 6º | Iritan Ferreira dos Santos* | 7,23 |
| 7º | Willikat Bezerra de Melo | 7,01 |
| 8º | Augusto Evaristo de Paiva Neto | 6,95 |
| 9º | Oswaldo José de Mesquita Neto | 6,85 |
| 10º | Fernando José Pessoa de Andrade | 6,2 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof José Carlos de Albuquerque Melo Júnior

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação

PROCESSO 23076.104781/2023-73

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
COLETIVA

CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15 de dezembro de 2023)

Edital nº 02/2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – Centro de Ciências Médicas - Curso de Mestrado em Saúde Coletiva.

1. INSCRIÇÃO:

1.1- Ao(à) candidato(a) exige-se graduação em curso superior realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2- A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 8h do dia 15 de janeiro de 2024 até às 17h do dia 25 de janeiro de 2024.

1.3- Os arquivos contendo os documentos listados no item 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO) devem estar em formato PDF, anexados ao SIGAA. Caso seja necessário, os arquivos em .pdf podem ser compactados em formato .rar ou .zip.

1.4- São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas na ocasião da inscrição, as quais, posteriormente, não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5- Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6- Todos os documentos exigidos para a inscrição serão verificados pela Comissão de Seleção e Admissão. **As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.**

1.7- Será aceita uma única inscrição por candidato.

2- DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1- Documentação exigível para a inscrição no Mestrado.

- a. ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b. Cópias de RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TSE – <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> – ou pelos cartórios eleitorais);
- c. Documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Cópia do passaporte no caso de candidato/a estrangeiro/a;
- e. Termo de autodeclaração de pessoa negra, indígena ou trans (transexuais e transgêneros), assinado de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de documento comprobatório (o/a candidato/a que se autodeclarar negro/a e for aprovado/a nas etapas de seleção do edital passará por uma comissão de Heteroidentificação da UFPE).
- f. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para

os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

g. pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 25/01/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

h. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;

i. 01 (uma) foto 3 x 4 recente, padrão documento (colada na ficha de inscrição);

j. Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

k. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (histórico impresso pelo SIGA, somente será aceito com assinatura da secretaria do Curso, aceita assinatura eletrônica);

l. Curriculum Vitae (**conforme modelo apresentado no Anexo III**).

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (20 de janeiro de 2024), conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgsc.ccm@ufpe.br.

2.2 Além dos documentos acima indicados, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com a seguinte documentação anexada de forma digitalizada:

2.2.2 A documentação comprobatória para pontuação do Currículo Vitae (Item 3.1.4), deverá ser identificada (numerada) atendendo a ordem dos itens listados no FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (ANEXO III); devendo a numeração constar no canto superior direito de cada documento.

2.2.3 Pré-projeto de pesquisa (apenas em formato .pdf.) atendendo ao modelo disposto no item 3.1.3. (Etapa 4 – Avaliação e Arguição do pré-projeto de pesquisa). A aprovação do pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) não será obrigatoriamente o projeto de dissertação que será desenvolvido durante o curso.

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária o envio até 25 de janeiro de 2024, de declaração de provável conclusão, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso, aceita assinatura eletrônica.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por 06 (seis) titulares: Albanita Gomes da Costa de Ceballos, Gabriella Morais Duarte Miranda, Maria Beatriz Lisbôa Guimarães, Keila Silene de Brito e Silva, Petrônio José de Lima Martelli e Raquel Santos de Oliveira e 03 (três) suplentes: Adriana Falangola Benjamin Bezerra, Cristine Vieira do Bonfim e Bernadete Perez Coêlho.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapa 2 - Prova de Inglês, de caráter classificatório, com peso 1 (um);

Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva, de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 6 (seis) e peso 3 (três);

Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 6 (seis) e peso 3 (três);

Etapa 5 – Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, com peso 3 (três).

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários | Quem realiza a etapa |
|--|-------------------------|-----------------|---|
| Inscrições | 15/01/2024 a 25/01/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Solicitação de dispensa da taxa de inscrição | 15 a 20/01/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Comunicação do resultado de solicitação de dispensa da taxa de inscrição | 21/01/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 29/01/2024 | Até 17h00 | |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 29/01/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 30 e 31/01/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 01/02/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 01/02/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Inscrição para prova de inglês | 02 e 05/02/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Treinamento <u>remoto</u> para a prova de inglês | 07/02/2024 | 08:00 | Coordenação de Línguas e Interculturalidade |
| Etapa 2 – Prova de Inglês (1) Classificatório | 07/02/2024 | 08:00 | Coordenação de Línguas e Interculturalidade |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de Inglês | 14/02/2024 | Até às 17h00 | Comissão |

| | | | |
|--|-------------------------|-----------------|---------------------------------|
| Prazo recursal da Etapa 2 – Prova de Inglês | 15 e 16/02/2024 | Até às 17h00 | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de Inglês após análise de recurso(s) | 19/02/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Divulgação do Local de realização da Prova de conhecimento geral | 20/02/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva | 23/02/2024 | 8:30h às 12:30h | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva | 28/02/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva | 29/02/2024 e 01/03/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva após análise de recurso(s) | 04/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa | 05 a 08/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Divulgação do resultado da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa | 11/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa | 12 e 13/03/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa após análise de recurso(s) | 14/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Etapa 5 – Avaliação do Currículo | 05 a 08/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo | 11/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 5 – Avaliação do Currículo | 12 e 13/03/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo após análise de recurso(s) | 14/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 14/03/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 15 a 20/03/2024 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | 21/03/2024 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 25/03/2024 | Até 17h00 | Candidato/a |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 26 e 27/03/2024 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação |

| | | | |
|--|-----------------|-----------|-------------|
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 28/03/2024 | | Comissão |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | 01/04/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Divulgação do Resultado Final | 02/04/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Prazo recursal do Resultado Final | 03 e 04/04/2024 | | Candidato/a |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | 05/04/2024 | Até 17h00 | Comissão |
| Matrículas | 08 a 12/2024 | Até 17h00 | Coordenação |
| Início das Aulas | 15/04/2024 | | Coordenação |

3.1.1 ETAPA 2 – Prova de Inglês

3.1.1.1 A prova de inglês é classificatória, peso um (1), de múltipla escolha sendo atribuída ao(à)candidato(a) pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.1.2 A prova de inglês será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, gravada, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

3.1.1.3 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição para o exame de inglês, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

3.1.1.4 Na prova de Inglês são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa.

| | |
|--|------|
| Conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa. | 100% |
|--|------|

3.1.1.5 Para a prova, o(a) candidato(a) deverá completar lacunas em língua inglesa com informações contidas no texto.

3.1.1.6 Para solicitar a inscrição para Prova de Proficiência, os(as) candidatos(as) com inscrição homologada pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, devem se inscrever no link: <https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>

3.1.1.7 Todas as informações sobre a inscrição para a Prova de Proficiência, eventuais custos, emissão de certificados e outras informações devem ser consultadas junto a CLING-DRI nos emails apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.

3.1.1.8 Os(as) candidatos(as) que efetuarem sua inscrição para Prova de Proficiência sem a devida homologação prévia do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva terão sua solicitação automaticamente cancelada.

3.1.1.9 Durante a realização do exame, é vetado o uso de dicionários físicos ou online, bem como quaisquer livros ou materiais diversos.

3.1.1.10 Os(as) candidatos(as) que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- b) TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.

- c) TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- d) IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- e) Academic English Reading Test - Proficiência CLING-DRI-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

Para efeito de pontuação final dos certificados acima, os(as) candidatos(as) devem recorrer ao anexo deste Edital.

3.1.1.11 O(a) Candidato(a) deve observar atentamente o cronograma deste Edital, pois a depender do número de inscrições homologadas, a Sessão de Orientação e Treinamento, bem como a Prova de Proficiência poderão ocorrer em mais de uma turma em dias e/ou horários distintos previstos, garantindo a lisura e bom andamento do certame.

3.1.1.12 A organização e logística da Prova de Inglês são de inteira responsabilidade da CLING-DRI, sendo as datas e/ou horários constantes neste Cronograma, repassados detalhadamente aos(às) candidatos(as) com antecedência no que se refere à dinâmica do teste.

3.1.1.13 Os(as) candidatos(as) devem estar atentos(as) a tais comunicados enviados por e-mail, disponibilizando integralmente todos os dias e horários previamente sinalizados nesse cronograma.

3.1.1.14 Uma vez alocado em determinado dia e/ou horário conforme cronograma deste Edital, não será possível realizar permutas para realização da Sessão de Orientação e Treinamento e/ou Prova de Proficiência.

3.1.1.15 A presença na Sessão de Orientação e Treinamento é opcional, embora recomendável.

3.1.1.16 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) ausentes na Sessão de Orientação e Treinamento o conhecimento adequado para uso das plataformas e seus sistemas, não podendo alegar desconhecimento e/ou solicitar explicações sobre o tema no dia da prova.

3.1.1.17 As informações sobre links, plataformas, acessos, uso de webcam e demais regras serão repassadas na Sessão de Treinamento e Orientação, bem como encaminhadas detalhadamente por e-mail.

3.1.1.18 Faltando 15 minutos para início do certame, o acesso às plataformas e sala de videoconferência é fechado, vetando qualquer acesso a partir desse horário.

3.1.1.19 Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que perder conexão de internet, indicando ausência da sala de videoconferência igual ou superior a 20 minutos contínuos e/ou ausência de imagem na webcam por tempo igual ou superior a 20 minutos contínuos.

3.1.1.20 Durante a realização da Prova de Proficiência, as demais regras e normas estabelecidas pela CLING-DRI, devidamente encaminhadas por escrito aos(às) candidatos(as), têm igual valor editalício, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento destas.

3.1.1.21 Uma vez concluída todas as etapas e fases da seleção com a devida divulgação dos resultados oficiais, os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota mínima 6,00 farão jus a certificado, informando a nota obtida e o grau de proficiência em leitura de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

3.1.2 ETAPA 3 – PROVA DE CONHECIMENTO GERAL EM SAÚDE COLETIVA.

3.1.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso três (3), terá duração de quatro (4) horas, com tolerância de 15 minutos para acessar a sala. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação. Será permitido o uso de calculadora tradicional sendo, entretanto, vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de celulares e quaisquer outros aparelhos de comunicação. Não será permitido empréstimo de calculadora;

3.1.2.2 – A prova de conhecimento será realizada em local a ser divulgado na página do Programa no dia 20 de fevereiro de 2024, até às 17h00.

3.1.2.3 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo IV.

3.1.2.4 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva, abaixo descritos:

| CRITÉRIOS | PESOS |
|---|--------------|
| Clareza e propriedade no uso da linguagem | 25 % |
| Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados | 25 % |
| Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas | 25 % |
| Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa | 25 % |

3.1.3 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.1.3.1 A etapa de avaliação e arguição do pré-projeto é eliminatória, sendo atribuída ao(à) candidato(a) pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com nota mínima 6 (seis), com peso 3 (três).

3.1.3.2 O Pré-projeto de pesquisa (em formato .pdf.) deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) páginas, contendo: folha de rosto com o nome do(a) candidato(a), título do pré-projeto e linha de pesquisa do PPGSC (temática) a que se vincula; introdução, justificativa, a delimitação do problema e o seu contexto e a relevância da investigação, fundamentada nas lacunas do conhecimento que o estudo pretende preencher e no estado da arte do conhecimento, explicitando a originalidade da pergunta de investigação e sua relevância para a saúde coletiva; Objetivos geral e específicos; Elementos teóricos e metodológicos (descrição sucinta); Aspectos éticos; Referências. Recomenda-se a leitura da Bibliografia Recomendada (Anexo VI) para orientação e elaboração do Pré-Projeto.

Deve apresentar formato A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, margem superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, demais formatações livres. Os anteprojetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados.

| ITENS AVALIADOS NA LEITURA DO PRÉ-PROJETO ESCRITO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa. Pertinência do objetivo, justificativa e problematização | 15% |
| Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos | 15% |
| Demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais | 20% |
| Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência | 15% |
| Consistência e viabilidade da pesquisa proposta | 15% |
| Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento Crítico. | 20% |

3.1.3.3 A defesa do pré-projeto e arguição acontecerão de maneira presencial, nas dependências do PPGSC. A apresentação consistirá em exposição oral em horário pré-agendado conforme disponibilizado na página do Programa na internet. A apresentação do pré-projeto durará até 10 (dez)

minutos, seguida de 20 (vinte) minutos para arguição.

| ITENS AVALIADOS NA DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Clareza e propriedade no uso da linguagem | 25% |
| Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados, conhecimento dos fundamentos científicos e da viabilidade do projeto. | 25% |
| Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas | 25% |
| Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa nas respostas às questões realizadas pela Comissão Julgadora | 25% |

3.1.3.4 São critérios para a avaliação da apresentação e arguição, segundo o juízo da Banca de Seleção e Admissão, os seguintes itens listados acima.

3.1.3.5 A data e horário para a apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética e linha de pesquisa, sendo divulgada até às 17h do dia 04 de março de 2024 no site <http://www.ufpe.br/ppgsc>.

3.1.3.6 – A arguição deverá abranger o pré-projeto de pesquisa, bem como as bases teórico-conceituais e metodológicas pertinentes à temática do pré-projeto e à linha de pesquisa de inserção do mestrando

3.1.4 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

3.1.4.3 A avaliação do Currículo Vitae, terá peso três (3) e caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.4.4 Na Avaliação do Currículo serão obedecidos os itens de pontuação dispostos abaixo, os documentos comprobatórios deverão ser enumerados no **Anexo III** (FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE).

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

| Itens | Valor unitário | Pontuação máxima |
|--|-----------------------|-------------------------|
| 1. FORMAÇÃO (PESO=3,0) | | |
| 1.1. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas) | 0,5/semestre | 1 |
| 1.2. Monitoria em curso de graduação | 0,25/semestre | 1 |
| 1.3. Curso de Atualização (> 30 e <120 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva | 0,25 /curso | 0,5 |
| 1.4. Curso de Aperfeiçoamento (≥120 e < 360 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins. | 0,5/curso | 1 |

| | | |
|--|------------------|-----|
| 1.5. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em sub área da Saúde Coletiva, concluído (mínimo 360 horas; excluída modalidade de residência) | 1,0/curso | 4 |
| 1.6. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em sub área concluído | 4,0/curso | 4 |
| 1.7. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em sub área em fase de conclusão | 3,0/curso | 3 |
| 1.8. Curso de Residência em área da Saúde concluído | 1,5/curso | 1,5 |
| 1.9. Disciplinas isoladas na área do Programa em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu | 0,25/curso | 1 |
| 1.10. Histórico Escolar de Graduação: média das disciplinas de curso de graduação (proporção da nota 10). | Nota/10,0 | 1 |
| 2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO=2,0) | | |
| 2.1. Artigos publicados em revistas indexadas | 1,0/artigo | 4 |
| 2.2. Artigos publicados em revistas não incluídas no Qualis CAPES | 0,5/artigo | 1 |
| 2.3. Capítulos de Livro – (com ISBN) | 1,0/capítulo | 4 |
| 2.4. Trabalhos completos em anais de congresso | 0,5/trabalho | 2 |
| 2.5. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos | 0,2/resumo | 2 |
| 2.6. Conferência, palestra (como convidado/a), participação em mesa redonda ou comunicação coordenada em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico-científica (apresentador). | 0,5/participação | 2 |
| 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO=1,5) | | |

| | | |
|---|------------------|-----|
| 3.1. Professor(a) de graduação na área da saúde coletiva ou subárea de saúde coletiva (mínimo: carga horária 45 horas por semestre) | 0,2/disciplina | 4 |
| 3.2. Professor(a) substituto(a) em curso de graduação ou efetivo de terceiro grau | 0,5/ semestre | 2 |
| 3.3. Supervisão de residência ou internato na área da saúde | 1,0/ semestre | 3 |
| 3.4. Preceptoria ou supervisão de estágio curricular de curso de especialização na área da Saúde Coletiva | 1,0/ semestre | 2 |
| 3.5. Preceptoria ou supervisão de estágio curricular de curso de graduação na área da Saúde Coletiva | 1,0/semestre | 3 |
| 3.6. Aulas ministradas em cursos de graduação em disciplina da área de saúde coletiva. | 0,1/aula | 1 |
| 3.7. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de saúde coletiva. | 0,25/aula | 1,5 |
| 3.8. Aulas ministradas em curso de extensão na área da saúde coletiva | 0,2/aula | 1 |
| 3.9. Orientação de trabalhos de conclusão de curso | 0,5/TCC | 2 |
| 3.10. Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso | 0,1/participação | 1 |
| 3.11. Prêmio (conferido por instituição científica) | 0,5/prêmio | 1 |
| 4 ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO=1,5) | | |
| 4.1. Bolsista de iniciação científica (PIBIC) ou aluno voluntário de iniciação científica com certificado institucional. | 1,0/ano | 2 |
| 4.2. Autor de pesquisa concluída | 3,0/pesquisa. | 6 |
| 4.3. Participação em outra (coordenação ou supervisão de campo, assistente/técnico(a) de pesquisa) | 1,0/projeto | 3 |
| 4.4. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento (excetuado bolsa de PIBIC) | 1,0/ano | 2 |
| 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO=1,0) | | |
| 5.1. Coordenação de programa e projeto institucional na área de saúde coletiva. | 1,0/sem | 3 |
| 5.2. Atividade profissional na área da saúde coletiva | 0,5/sem | 2 |
| 5.3. Aprovação em concurso público (de nível superior) | 0,5 | 2 |
| 5.4. Consultor(a) em programa ou projeto institucional na área de saúde coletiva. | 1,5/sem | 3 |
| 5.5. Atividade profissional na área da saúde. | 0,25/sem | 2 |
| 6. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PESO=1,0) | | |
| 6.1. Coordenação ou preceptoria de projeto de extensão | 0,5/semestre | 1 |
| 6.2. Programa de Extensão Tutorial - PET | 0,5/ano | 1 |
| 6.3. Participação em projeto de extensão aprovado institucionalmente | 0,25 | 0,5 |
| 6.4. Participação em congresso/simpósio/seminário/jornada como ouvinte | 0,1 | 1 |
| 6.5. Participação em comissão organizadora de evento científico local ou comitê de ética. | 0,25 | 1 |

| | | |
|--|--------------|-----|
| 6.6. Participação em relatoria de evento científico ou conferências de saúde ou de políticas relacionadas à saúde. | 0,5 | 1 |
| 6.7. Participação em comissão científica de eventos de abrangência nacional/internacional | 0,5 | 1 |
| 6.8. Participação em conselhos, comissões ou comitês de saúde aprovados institucionalmente. | 0,25/mandato | 0,5 |

3.1.4.5 Para cada linha de pesquisa o(a) candidato(a) habilitado(a) para a prova de títulos, o(a) que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para 10,0 (dez). A nota final da avaliação do Currículo Vitae dos(as) demais candidatos(as) será obtida por regra de três simples, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.

4. RESULTADO

4.1 O resultado final do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, sendo aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a média final igual ou superior a 6,0 (seis); classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, obedecido o número de vagas deste Edital;

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 3 (Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva), seguida de nota da Etapa 4 (Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa), e da nota da Etapa 5 (Curriculum Vitae);

4.3 A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade e será disponibilizado na página eletrônica do Programa: www.ufpe.br/ppgsc.

5. RECURSOS

5.1 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação, por meio do SIGAA. É facultado ao(à) candidato(a) solicitar vistas das avaliações individuais.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão fixadas 18 (dezoito) vagas para para o Curso de Mestrado em Saúde Coletiva, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas:

a. 3 (três) vagas para a linha de pesquisa “Ciências Sociais e Humanas em Saúde”, sendo 01 (uma) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

b. 8 (oito) vagas para a linha de pesquisa “Epidemiologia de doenças e agravos, e atenção à saúde”, sendo 2 (duas) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

c. 7 (sete) vagas para a linha de pesquisa “Política, Planejamento e Gestão em Saúde”, sendo 2 (duas) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

6.1.1 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 (cinco) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 19 vagas do curso de Mestrado e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.2 Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Será disponibilizada uma vaga (adicional ao número de vagas oferecidas) para servidor(a) ativo(a) da UFPE (docente ou técnico/a), caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção na linha de pesquisa “Epidemiologia de doenças e agravos, e atenção à saúde”.

7. Ações Afirmativas

7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo umadas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Local de informações e realização da prova de conhecimento geral será divulgado na página do Programa no dia 20 de fevereiro de 2024, até às 17h00.

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem os horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 4 (Avaliação e Arguição do pré-projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do projeto de pesquisa.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 6,0 (seis) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgsc

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Albanita Gomes da Costa de Ceballos

Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde Coletiva – UFPE

PROCESSO 23076.123544/2023-06

ANEXOS:

- I. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
- II. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- III. FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURICULUM VITAE
- IV. BIBLIOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL EM SAÚDE COLETIVA

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA -CURSO DE MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF
nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro,
para os devidos fins, atender ao Edital nº /202_, do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da
Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**:

| | | | |
|--|----------|--|--|
| | Negro/a | | Pessoa Trans (transexual, transgênero) |
| | Indígena | | Pessoa com Deficiência |
| | Ciganos | | Quilombola |

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: _____ / ____ / 2024

Nome Assinatura

ANEXO II – Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Seleção de Mestrado)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – CURSO DE MESTRADO

Eu, _____, portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a) _____ em ____/____/____, CPF n.º _____, natural de _____, de nacionalidade _____, residente à _____, n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone fixo (_____) _____ e celular (_____) _____, e-mail _____, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Saúde Coletiva da UFPE pela condição de:

Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. **ANEXAR:** Comprovante de cadastramento emitido pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

Aluno(a) concluinte (cursando o último período) de Curso de Graduação da UFPE. **ANEXAR:** declaração de provável concluinte;

Servidores/as ativos/as da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor/a substituído da UFPE. **ANEXAR:** comprovante oficial de vínculo com a UFPE.

Recife, _____ de _____ de _____

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA CURSO DE MESTRADO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

VITAECPF: _____

| Itens | Nº Documento Comprobatório |
|--|----------------------------|
| 1. FORMAÇÃO (PESO=3,0) | |
| 1.1. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas) | |
| 1.2. Monitoria em curso de graduação | |
| 1.3. Curso de Atualização (> 30 e <120 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva | |
| 1.4. Curso de Aperfeiçoamento (≥ 120 e < 360 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins. | |
| 1.5. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em subárea da Saúde Coletiva, concluído (mínimo 360 horas; excluída modalidade de residência) | |
| 1.6. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea concluído | |
| 1.7. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea em fase de conclusão | |
| 1.8. Curso de Residência em área da Saúde concluído | |
| 1.9. Disciplinas isoladas na área do Programa em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu | |
| 1.10. Histórico Escolar de Graduação: média das disciplinas de curso de graduação (proporção da nota 10). | |
| 2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO=2,0) | |
| 2.1. Artigos publicados em revistas indexadas | |
| 2.2. Artigos publicados em revistas não inclusa no Qualis CAPES | |
| 2.3. Capítulos de Livro – (com ISBN) | |
| 2.4. Trabalhos completos em anais de congresso | |
| 2.5. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos | |
| 2.6. Conferência, palestra (como convidado/a), participação em mesa redonda ou comunicação coordenada em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico-científica (apresentador). | |
| 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO=1,5) | |
| 3.1. Professor(a) de graduação na área da saúde coletiva ou subárea da saúde coletiva (mínimo: carga horária 45 horas por semestre) | |

| | |
|--|--|
| 3.2. Professor(a) substituto(a) em curso de graduação ou efetivo de terceiro grau | |
| 3.3. Supervisão de residência ou internato na área da saúde | |
| 3.4. Preceptoria ou supervisão de estágio curricular de curso de especialização na área da Saúde Coletiva | |
| 3.5. Preceptoria ou supervisão de estágio curricular de curso de graduação na área da Saúde Coletiva | |
| 3.6. Aulas ministradas em cursos de graduação em disciplina da área de saúde coletiva. | |
| 3.7. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de saúde coletiva. | |
| 3.8. Aulas ministradas em curso de extensão na área da saúde coletiva | |
| 3.9. Orientação de trabalhos de conclusão de curso | |
| 3.10. Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso | |
| 3.11. Prêmio (conferido por instituição científica) | |
| 4 ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO=1,5) | |
| 4.1. Bolsista de iniciação científica (PIBIC) ou aluno voluntário de iniciação científica com certificado institucional. | |
| 4.2. Autor(a) de pesquisa concluída | |
| 4.3. Participação outra (coordenação ou supervisão de campo, assistente/técnico(a) de pesquisa) | |
| 4.4. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento (excetuado bolsa de PIBIC) | |
| 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO=1,0) | |
| 5.1. Coordenação de programa e projeto institucional na área da saúde coletiva. | |
| 5.2. Atividade profissional na área da saúde coletiva | |
| 5.3. Aprovação em concurso público (de nível superior) | |
| 5.4. Consultor(a) em programa ou projeto institucional na área da saúde coletiva. | |
| 5.5. Atividade profissional na área da saúde. | |
| 6. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PESO=1,0) | |
| 6.1. Coordenação ou preceptoria de projeto de extensão | |
| 6.2. Programa de Extensão Tutorial - PET | |
| 6.3. Participação em projeto de extensão aprovado institucionalmente | |
| 6.4. Participação em congresso/simpósio/seminário/jornada como ouvinte | |
| 6.5. Participação em comissão organizadora de evento científico local ou comitê de ética. | |
| 6.6. Participação em relatoria de evento científico ou conferências de saúde ou de políticas relacionadas à saúde. | |
| 6.7. Participação em comissão científica de eventos de abrangência nacional/internacional | |
| 6.8. Participação em conselhos, comissões ou comitês de saúde aprovados institucionalmente. | |

ANEXO VI

BIBLIOGRAFIA

1. BUCHALLA, Cassia M & CARDOSO, Maria Regina A. Principais Desenhos de Estudos Epidemiológicos. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3323220/mod_resource/content/1/Capitulo%20%20Principais%20desenhos%20de%20estudos.pdf>
2. DUARTE, Elizabeth C; BARRETO, Sandhi M. Transição demográfica e epidemiológica: a Epidemiologia e Serviços de Saúde revisita e atualiza o tema. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 21 (4) :529-532, dez. 2012 . Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742012000400001>>.
3. GIOVANELLA, Lígia; BOUSQUAT, A. ; SCHENKMAN, S. ; ALMEIDA, Patty Fidelis de ; SARDINHA, L. M. V. ; VIEIRA, M. L. F. P. . Cobertura da Estratégia Saúde da Família no Brasil: o que nos mostram as Pesquisas Nacionais de Saúde 2013 e 2019. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 26, p. 2543-2556, 2021.
4. LOYOLA, M A R.. A Saga das Ciências Sociais na área da Saúde Coletiva: elementos para reflexão. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 18 [2]: 251-275, 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.org/pdf/physis/2008.v18n2/251-275/pt>>.
5. LOYOLA, M A R.. O Lugar das Ciências Sociais na Saúde Coletiva. *Saúde Soc. São Paulo*, v.21, n.1, p. 9-14, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902012000100002&lng=en&nrm=iso>.
6. MARTIN D; PEREIRA P P G. Repensar a Saúde Coletiva e o papel das Ciências Sociais e Humanas em Saúde. *Interface (Botucatu)* 2023; v. 27: e220395. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.220395>
7. MASSUDA, A. Mudanças no financiamento da Atenção Primária à Saúde no Sistema de Saúde Brasileiro: avanço ou retrocesso? *Ciência & Saúde Coletiva* 25 (4), p. 1181-1188, 2020.
8. MOROSINI, M. V. G.; FONSECA, A. F.; LIMA, L.D. Política Nacional de Atenção Básica 2017: retrocessos e riscos para o Sistema Único de Saúde. *Saúde em Debate*, V.42, N.116, p. 11-24, jan-mar 2018.
9. MOTA, Eduardo & KERR, Lígia RFS. Medidas de Ocorrência de Doenças, Agravos e Óbito. In: Almeida-Filho, N & Lima Barreto, M. *Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos, aplicações* : Guanabara Koogan Capítulo 10, 95-117, 2011.
10. NUNES, E D. A trajetória das ciências sociais em saúde na América Latina: revisão da produção científica. *Rev Saúde Pública* 2006; 40(N Esp):p. 64-72. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rsp/v40nspe/30624.pdf>>
11. PONTES, A. L. DE M.; CARDOSO, A. M.; BASTOS, L.; VENTURA, R. Pandemia de Covid-19 e os Povos Indígenas no Brasil: cenários sociopolítico e epidemiológicos. In: MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. *Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia* [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021. Cap 9, p.123-136.
12. REICHENHEIM, Michael E; SOUZA, Edinilsa Ramos de; MORAES, Claudia Leite; JORGE, Maria Helena Prado de Mello; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da; MINAYO, Maria Cecília de

Souza. Saúde no Brasil 5 Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. The Lancet; 6736(11): 75-89, 9 maio 2011. Disponível em: <https://www.thelancet.com/pb/assets/raw/Lancet//pdfs/brazil/brazilpor5.pdf>

13. RIBEIRO, P T; CASTRO, L. Ciências sociais em saúde: perspectivas e desafios para a saúde coletiva. Saúde Debate, Rio de Janeiro 2019, v. 43, n. especial 7, p. 165-178. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042019S713>
14. SANTOS, LENIR; FUNCIA, FRANCISCO. Histórico do financiamento do SUS: evidências jurídico-orçamentárias do desinteresse governamental federal sobre a garantia do direito fundamental à saúde. In: NASCIMENTO, C. F. DO; BITENCOURT, R. R.; CONTE, L. N. C. O financiamento do SUS: uma luta do controle social. Porto Alegre: Editora Rede Unida, 2001. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Livro-O-Financiamento-do-SUS-uma-luta-do-controle-social.pdf>
15. SOUSA SANTOS, Boaventura DE; ALMEIDA-FILHO, Naomar de; NOGUEIRA, Regina. Ofuturo começa agora. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=B01mw13d6sw&ab_channel=TVBoitempo.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: CIRURGIA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: CIÊNCIAS MÉDICAS

NÍVEL: DOUTORADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 CIRURGIA: CLÍNICA E EXPERIMENTAL

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 BASES FISIOPATOLÓGICAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE MÓRBIDA E DA SÍNDROME METABÓLICA
- 2 BIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA
- 3 BIOMATERIAIS: DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÕES CLÍNICAS E EXPERIMENTAIS
- 4 CARCINOGENESE
- 5 INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OFTALMOLOGIA
- 6 INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA
- 7 MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS E SÍNDROMES RARAS
- 8 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS EM CIRURGIA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2023.2

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

| CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO | | | | | |
|--|---|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| OBRIGATORIOS | OPTATIVOS | TOTAL GERAL | | | |
| 20 | 6 | 26 | | | |
| COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| CI966 | BIOÉTICA II | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| CI-973 | BIOESTATÍSTICA II | 90 | 6 | Disciplina | NÃO |
| CI-936 | DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR II | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| CI-972 | METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II | 90 | 6 | Disciplina | NÃO |
| CI897 | EXAME DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| CI899 | ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - DOUTORADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| CI-974 | BIOTERISMO E CIRURGIA EXPERIMENTAL | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| CI-929 | BIOMATERIAIS, CITOTOXICIDADE E BIOCMPATIBILIDADE | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| CI-933 | SÍNDROME METABÓLICA E RESPOSTA IMUNOLÓGICA NA OBESIDADE MÓRBIDA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| CI967 | ENSAIOS CLÍNICOS EM CIRURGIA II | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| CI-975 | MÉTODOS TERAPÊUTICOS E DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE EXAMES COMPLEMENTARES EM | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| CI-968 | ESTÁGIO DE DOCÊNCIA | 0 | 0 | Atividade | SIM |
| CI-969 | PERÍODO "SANDUÍCHE" | 0 | 0 | Atividade | SIM |
| CI-976 | CARCINOGENESE | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| CI-977 | INTRODUÇÃO ÀS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS E SÍNDROMES RARAS | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| CI-978 | EPISTEMOLOGIA EM MEDICINA | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| CI-979 | PESQUISA E DOCÊNCIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: em caso positivo, informar a quantidade: | | | | | 90 dias |
| OUTRAS EXIGÊNCIAS: Nos casos de solicitação de aproveitamento de crédito/dispensa de disciplina, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação stricto sensu terão validade de 05 (cinco) anos, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada. / Para solicitação da expedição do Diploma, o Regimento exige aceitação de publicação de artigo científico em periódico. | | | | | |

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.017596/2023-72

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS
SEÇÃO DE CURSOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / SEÇÃO DE CURSOS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

LICENÇA MATERNIDADE

| NOME | SIAPE | PERÍODO | PROCESSO |
|-----------------------|--------------|----------------------------|----------------------|
| ADINE BATISTA DE LIMA | 3281498 | 11/12/2023 à 08/04/2024 | 23076.124076/2023-95 |

PORTARIA Nº 01/2023 – DBIOQ, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

RECONDUÇÃO: COMISSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Reconduzir, a partir de 1º de dezembro de 2023, para compor, por um período de dois anos, a **Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Docente do Departamento de Bioquímica do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco** os docentes **Vera Lúcia de Menezes Lima** (titular interno) – Departamento de Bioquímica, **Thiago Henrique Napoleão** (titular interno), Departamento de Bioquímica, **Maria Eduarda Lacerda de Larrázabal** (titular externo) - Departamento de Zoologia, como membros titulares; e as docentes: **Márcia Vanusa da Silva** (suplente interno) - Departamento de Bioquímica, **Cristina Maria Souza Motta** (suplente externo) - Departamento de Micologia/UFPE, como membros suplentes.

PROFA. DRA. PATRÍCIA MARIA GUEDES PAIVA
Sub-Chefe do Departamento de Bioquímica

PORTARIA Nº. 54/2023-CCS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Prorrogação de Comissão de Sindicância.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 116 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, publicado no Boletim Oficial nº 53, de 29 de outubro de 2018 e, nos termos do artigo 143, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar Comissão de Sindicância, composta por Karla Alexandra de Albuquerque, SIAPE – 3356808, Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima, SIAPE – 2621057, e Silvana Magalhaes Salgado, SIAPE – 2199714, sob a presidência da primeira para, no prazo de 30 dias, apurarem as denúncias contidas nos processos 23076.073314/2023-59 e 23076.077465/2023-17.

Profa. Cinthia Kalyne de Almeida Alves
Diretora do CCS